

第 49 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一七年十二月四日，星期一



Número 49

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 4 de Dezembro de 2017

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 32/2017 號行政法規：	
修改陸路跨境客運規章。.....	1485
第 33/2017 號行政法規：	
非強制性中央公積金制度補充規定。.....	1491
第 34/2017 號行政法規：	
核准固定及流動銷售點的煙草製品清單式樣。....	1503

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 32/2017:	
Alteração ao Regulamento dos Transportes Rodoviários Interurbanos de Passageiros.	1485
Regulamento Administrativo n.º 33/2017:	
Disposições complementares do regime de previdência central não obrigatório.	1491
Regulamento Administrativo n.º 34/2017:	
Aprova o modelo da lista dos produtos do tabaco para os locais de venda fixos e de venda ambulantes.	1503

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 108/2017 號行政命令：

將若干權力授予經濟財政司司長，以代表澳門特別行政區與東帝汶民主共和國金融情報組織簽署有關在預防及遏止清洗黑錢及恐怖主義融資犯罪方面互換金融情報的諒解備忘錄。..... 1505

第 109/2017 號行政命令：

將若干權力授予運輸工務司司長，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與澳門基本電視頻道股份有限公司簽署有關基本電視頻道接收的支援服務批給公證合同的補充合同的公證合同。..... 1506

第 110/2017 號行政命令：

將若干權力授予經濟財政司司長，就澳門特別行政區與榮興彩票有限公司簽訂的經營中式彩票特許合同的期限延長至二零一八年十二月三十一日及修改事宜，代表澳門特別行政區作為立約人簽署相關的公證書。..... 1506

第 111/2017 號行政命令：

訂定獲許可在澳門特別行政區營運的若干信用機構於二零一七年度的監察費。..... 1507

第 112/2017 號行政命令：

將若干權力授予行政法務司司長，代表澳門特別行政區與香港特別行政區簽署《澳門特別行政區與香港特別行政區對民商事案件相互委托送達司法文書的安排》。..... 1508

第 418/2017 號行政長官批示：

許可訂立“供應緊急求助系統更新設備連安裝及升級軟件”的合同。..... 1509

第 419/2017 號行政長官批示：

許可訂立向澳門保安部隊事務局供應“拖車”的合同。..... 1510

第 420/2017 號行政長官批示：

許可訂立供應“工作/訓練長袖襯衣及長褲”的合同。..... 1510

第 421/2017 號行政長官批示：

許可訂立“為民政總署購買食品檢測儀器”的合同。..... 1511

Ordem Executiva n.º 108/2017:

Delega poderes no Secretário para a Economia e Finanças para celebrar em nome da Região Administrativa Especial de Macau o memorando de entendimento para a troca de informação financeira relativo à prevenção e repressão dos crimes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, com a Unidade de Informação Financeira da República Democrática de Timor Leste. 1505

Ordem Executiva n.º 109/2017:

Delega poderes no Secretário para os Transportes e Obras Públicas para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública do contrato adicional ao Contrato de Concessão do Serviço de Assistência na Recepção de Canais de Televisão Básicos, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Canais de Televisão Básicos de Macau, S.A. 1506

Ordem Executiva n.º 110/2017:

Delega poderes no Secretário para a Economia e Finanças, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, para outorgar na escritura pública de prorrogação do prazo até 31 de Dezembro de 2018, e alteração do contrato de concessão celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada, para a exploração de lotarias chinesas. 1506

Ordem Executiva n.º 111/2017:

Define as taxas de fiscalização de várias instituições de crédito autorizadas a operar na Região Administrativa Especial de Macau, para o ano de 2017. 1507

Ordem Executiva n.º 112/2017:

Delega poderes na Secretária para a Administração e Justiça para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau com a Região Administrativa Especial de Hong Kong, o Acordo sobre os Pedidos Mútuos de Citação ou Notificação de Actos Judiciais em Matéria Civil e Comercial entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Região Administrativa Especial de Hong Kong. 1508

Despacho do Chefe do Executivo n.º 418/2017:

Autoriza a celebração do contrato para o «Fornecimento do Equipamento e Software para a Actualização do Sistema de Serviços de Emergência e Respectiva Instalação». 1509

Despacho do Chefe do Executivo n.º 419/2017:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Reboques» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. 1510

Despacho do Chefe do Executivo n.º 420/2017:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Camisas de manga comprida e calças de serviço/instrução». 1510

Despacho do Chefe do Executivo n.º 421/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a «Aquisição dos aparelhos de teste de alimento para IACM». 1511

第 422/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 422/2017:	
許可訂立提供“台山中街公共房屋建造工程——質量控制”服務的合同。.....	1511	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção da Habitação Pública na Rua Central de Tóí San – Controle de Qualidade».	1511
第 423/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 423/2017:	
許可訂立向身份證明局供應“非接觸式智能卡式居民身份證件”的合同。.....	1512	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Bilhetes de Identidade de Residente de Tipo “Cartão Inteligente sem Contacto”» para a Direcção dos Serviços de Identificação.	1512
第 424/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 424/2017:	
許可訂立提供“盧伯德圓形地海關轄下設施建造工程——監察”服務的合同。.....	1513	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Obra de Construção das Instalações dos SA na R. Tenente Pedro José da Silva Loureiro–Fiscalização».	1513
第 425/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 425/2017:	
許可訂立提供“出版《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理及相關流動裝置應用程式之管理及維護服務”的合同。.....	1514	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Produção Redactorial, Gráfica e Industrial, Distribuição, Promoção, Gestão e Divulgação por Meios Electrónicos da Revista Macau em Língua Portuguesa e a Gestão e Manutenção da Respectiva Aplicação».	1514
第 426/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2017:	
核准澳門貿易投資促進局二零一七財政年度第二補充預算。.....	1515	Aprova o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, relativo ao ano económico de 2017.	1515
第 427/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 427/2017:	
許可訂立提供“澳門垃圾焚化中心第三期擴建工程的環境影響評估”服務的合同。.....	1516	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Avaliação do Impacto Ambiental sobre a 3.ª Fase de Expansão da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau».	1516
第 428/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 428/2017:	
許可訂立執行“向衛生局供應、更換及測試氹仔精神科大樓VRV空調系統工程”的合同。.....	1517	Autoriza a celebração do contrato para a execução do «Fornecimento, substituição e ensaio do sistema de ar condicionado VRV ao Edifício da Clínica Psiquiátrica da Taipa dos Serviços de Saúde».	1517
第 429/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 429/2017:	
許可訂立供應“救護車”的合同。.....	1517	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Ambulâncias».	1517
第 430/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 430/2017:	
許可訂立提供“優化交通燈路口研究（中區及荷蘭園區）”服務的合同。.....	1518	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Estudo sobre a Optimização dos Cruzamentos com Semáforos (Zona Central e Zona de Ferreira de Almeida)».	1518
第 431/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 431/2017:	
許可訂立提供“立法會電子表決系統更新設備及服務”的合同。.....	1518	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Actualização do Sistema Electrónico de Votação da A.L.».	1518
第 432/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 432/2017:	
許可訂立執行“鄰近運動員培訓及集訓中心下水道工程”的合同。.....	1519	Autoriza a celebração do contrato para a execução de «Obra de reordenamento de drenagem junto ao Centro de Formação e Estágio de Atletas».	1519
第 433/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 433/2017:	
許可訂立執行“氹仔東北馬路公共房屋社會設施裝修工程”的合同。.....	1519	Autoriza a celebração do contrato para a execução de «Empreitada de remodelação de equipamentos sociais na habitação pública na Estrada Nordeste da Taipa».	1519

第 434/2017 號行政長官批示：

許可訂立供應“澳門輕軌系統第一期行車物料及系統——優化供電系統設計及安裝補充服務”的合同。..... 1520

第 435/2017 號行政長官批示：

許可訂立為交通事務局“供應及安裝路口綜合偵測系統”的合同。..... 1521

第 436/2017 號行政長官批示：

許可訂立提供“台山中街公共房屋建造工程——周邊建築物監測服務”的合同。..... 1522

第 437/2017 號行政長官批示：

許可訂立提供“台山中街公共房屋建造工程——機電設施質量控制”服務的合同。..... 1523

第 438/2017 號行政長官批示：

許可訂立為司法警察局“購置中央存儲系統”的合同。..... 1523

第 439/2017 號行政長官批示：

許可訂立為澳門特別行政區海關供應“流動巡邏監控系統3.0”的合同。..... 1524

第 440/2017 號行政長官批示：

許可訂立“向衛生局提供噴灑殺子孓油劑服務”的合同。..... 1525

第 441/2017 號行政長官批示：

許可訂立提供“體育局管轄氹仔區游泳池的救生員服務”的合同。..... 1525

第 442/2017 號行政長官批示：

許可訂立提供“黑沙環沿岸雨水排放口截污管設計連建造承包工程——監察”服務的合同。..... 1526

第 443/2017 號行政長官批示：

許可訂立提供“西灣大橋結構健康監測”服務的合同。..... 1527

第 444/2017 號行政長官批示：

修改第175/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。..... 1528

第 445/2017 號行政長官批示：

許可訂立供應“澳門輕軌系統第一期行車物料及系統——優化子系統顯示界面的補充服務”的合同。..... 1528

Despacho do Chefe do Executivo n.º 434/2017:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Sistema e Material Circulante para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro de Macau — Serviços Complementares do Melhoramento do Projecto do Sistema de Abastecimento e Instalação de Energia Eléctrica». 1520

Despacho do Chefe do Executivo n.º 435/2017:

Autoriza a celebração do contrato para o «Fornecimento e instalação do sistema integrado de detecção da intersecção» para a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego. 1521

Despacho do Chefe do Executivo n.º 436/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Rua Central de Tóí San — Serviços de monitorização dos edifícios circundantes». 1522

Despacho do Chefe do Executivo n.º 437/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção da Habitação Pública na Rua Central de Tóí San — Controle de Qualidade das Instalações Electromecânicas». 1523

Despacho do Chefe do Executivo n.º 438/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a aquisição do «sistema de armazenamento centralizado» para a Polícia Judiciária. 1523

Despacho do Chefe do Executivo n.º 439/2017:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Sistema de Controlo de Patrulhamento Móvel 3.0» aos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau. 1524

Despacho do Chefe do Executivo n.º 440/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a «Prestação de serviços de pulverização do óleo larvicida aos Serviços de Saúde». 1525

Despacho do Chefe do Executivo n.º 441/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos «Serviços de salvamento nas piscinas situadas na Taipá afectas ao Instituto do Desporto». 1525

Despacho do Chefe do Executivo n.º 442/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Empreitada de Concepção e Construção da Intercepção de Águas Residuais nas Saídas de Colectores Pluviais junto à costa da Areia Preta — Fiscalização». 1526

Despacho do Chefe do Executivo n.º 443/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Monitorização de Saúde Estrutural da Ponte de Sai Van». 1527

Despacho do Chefe do Executivo n.º 444/2017:

Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2011. 1528

Despacho do Chefe do Executivo n.º 445/2017:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento do «Sistema e Material Circulante para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro de Macau — Serviços Complementares do Melhoramento da Interface de Visualização do Subsistema». 1528

第 446/2017 號行政長官批示：

許可訂立提供“C560監察“C360——輕軌一期路氹城段建造工程”及“C370——輕軌一期氹仔口岸段建造工程”——延續服務（第五次）的合同。..... 1529

第 447/2017 號行政長官批示：

許可訂立提供「籌辦2018年及2019年「Asia's 50 Best Restaurants Awards」以宣傳澳門旅遊服務」的合同。..... 1530

第 448/2017 號行政長官批示：

許可訂立提供“慶祝二零一八年農曆新年花車匯演——活動製作服務”的合同。..... 1530

第 449/2017 號行政長官批示：

許可供應“救火上衣及救火褲”。..... 1531

第 450/2017 號行政長官批示：

許可訂立提供“2017/2018及2018/2019學校年度向學校供應牛奶和豆奶飲品服務”的合同。.... 1532

第 451/2017 號行政長官批示：

核准體育基金二零一七財政年度第三補充預算。 1532

第 452/2017 號行政長官批示：

許可訂立提供“港珠澳大橋口岸通關設備——澳港自助通道及車輛自助通道連保養服務”的合同。..... 1534

第 453/2017 號行政長官批示：

許可訂立執行“澳門保安部隊事務局資訊處設施改善工程”的合同。..... 1535

第 454/2017 號行政長官批示：

許可訂立提供““無線寬頻系統——WiFi任我行”核心系統的支援及維護服務（2017年12月9日至2019年12月31日）”的合同。..... 1536

第 455/2017 號行政長官批示：

許可訂立提供“2018年1月1日至2019年12月31日“無線寬頻系統——WiFi任我行”營運及維護服務”的合同。..... 1536

第 456/2017 號行政長官批示：

許可訂立提供“除夕煙花表演”服務的合同。.... 1537

第 457/2017 號行政長官批示：

許可訂立執行“海島警務廳氹仔（北安）辦公室裝修工程”的合同。..... 1538

Despacho do Chefe do Executivo n.º 446/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a 5.ª prorrogação da prestação dos serviços de «C560 — Fiscalização da “Construção do Segmento do Cotai da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro — C360” e da “Construção do Segmento dos Postos Fronteiriços da Taipa da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro — C370”». 1529

Despacho do Chefe do Executivo n.º 447/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Promoção do Turismo de Macau, Através da Organização da “Asia's 50 Best Restaurants Awards” em 2018 e 2019». 1530

Despacho do Chefe do Executivo n.º 448/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação do serviço de organização da «Parada de celebração do Ano Novo Chinês do ano 2018». 1530

Despacho do Chefe do Executivo n.º 449/2017:

Autoriza o fornecimento de «Capas de combate a incêndio e calças de protecção contra incêndios». 1531

Despacho do Chefe do Executivo n.º 450/2017:

Autoriza a celebração dos contratos para a «Prestação de serviços de fornecimento de leite e leite de soja às escolas nos anos escolares de 2017/2018 e 2018/2019». 1532

Despacho do Chefe do Executivo n.º 451/2017:

Aprova o 3.º orçamento suplementar do Fundo do Desporto, relativo ao ano económico de 2017 1532

Despacho do Chefe do Executivo n.º 452/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Equipamentos de Passagem Fronteira para o Posto Fronteiriço da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau—Passagens Automáticas de Passageiros e Automóveis no Canal Macau-Hong Kong, com Serviços de Manutenção». 1534

Despacho do Chefe do Executivo n.º 453/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a execução de «Obra de Melhoramento das Instalações da Divisão de Informática da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau». 1535

Despacho do Chefe do Executivo n.º 454/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos «Serviços de Assistência e Manutenção do Sistema Nuclear do “Sistema de Banda Larga sem Fios — WiFi GO” (9 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2019)». 1536

Despacho do Chefe do Executivo n.º 455/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos «Serviços de operação e manutenção do sistema de banda larga sem fios — WiFi GO de 1 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2019». 1536

Despacho do Chefe do Executivo n.º 456/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Realização do Espectáculo de Lançamento de Fogo-de-Artifício no Dia da Fraternidade Universal». 1537

Despacho do Chefe do Executivo n.º 457/2017:

Autoriza a celebração do contrato para a execução de «Empreitada de remodelação do Departamento Policial das Ilhas da Taipa (Pac On)». 1538

第 458/2017 號行政長官批示：

核准《澳門特別行政區防疫接種計劃》。..... 1538

第 459/2017 號行政長官批示：訂定在澳門特別行政區營運的離岸銀行分行及
附屬機構於二零一八年須繳付每半年的運作
費。..... 1541**第 66/2017 號行政長官公告：**命令公佈全國性法律——《中華人民共和國國
歌法》。..... 1541**Despacho do Chefe do Executivo n.º 458/2017:**Aprova o Programa de Vacinação da Região Adminis-
trativa Especial de Macau. 1538**Despacho do Chefe do Executivo n.º 459/2017:**Fixa a taxa de funcionamento semestral, a pagar no
ano de 2018, pelas sucursais e subsidiárias de bancos
«offshore» a operar na Região Administrativa Espe-
cial de Macau. 1541**Aviso do Chefe do Executivo n.º 66/2017:**Manda publicar a Lei Nacional – Lei do Hino Nacional
da República Popular da China. 1541

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區
第 32/2017 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

修改陸路跨境客運規章

Regulamento Administrativo n.º 32/2017

Alteração ao Regulamento dos Transportes Rodoviários Interurbanos de Passageiros

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，
經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條
修改

Artigo 1.º

Alteração

經第4/2004號行政法規《陸路跨境客運》核准的《陸路跨境客運規章》第二條、第三條、第四條、第十一條及第十三條修改如下：

Os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 11.º e 13.º do Regulamento dos Transportes Rodoviários Interurbanos de Passageiros, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 4/2004 (Transportes Rodoviários Interurbanos de Passageiros), passam a ter a seguinte redacção:

“第二條
定義

«Artigo 2.º

Definições

[.....]

[...]:

(一) [.....]

1) [...];

(二) [.....]

2) [...];

(三) 定期服務：指以重型客車並按照預定的路線、班次、時間表及收費提供的、在預定的車站上落客的客運服務；

3) Serviços regulares: aqueles que asseguram o transporte de passageiros, em veículos pesados de passageiros, segundo itinerário, frequência, horário e tarifas predeterminadas e em que podem ser tomados e largados passageiros em paragens previamente estabelecidas;

(四) 非定期服務：指以輕型客車及預約形式提供的、以澳門特別行政區境內作為起點站或終點站且中途不可上落客的客運服務；

4) Serviços não regulares: aqueles que asseguram o transporte de passageiros, em veículos ligeiros de passageiros e com marcação prévia, tendo a RAEM como paragem de início ou paragem de destino, sendo proibido largar ou tomar passageiros durante o percurso;

(五) [原(四)項]

5) [Anterior alínea 4)];

(六) [原(五)項]

6) [Anterior alínea 5)];

(七) [原(六)項]

7) [Anterior alínea 6)];

(八) [原(七)項]

8) [Anterior alínea 7)].

第三條

陸路跨境客運服務

一、提供澳門特別行政區與中華人民共和國其他地區之間的陸路跨境客運服務，須按預先許可制度取得有關地區主管當局的許可，並須遵守澳門特別行政區與中華人民共和國其他地區之間基於陸路跨境客運的安全及管理需要而協定的經營條件。

二、請求上款所指許可的申請書應向交通事務局局長提出，並由其將申請轉介有關當局。

三、請求許可的申請書內應列明服務的種類、收費、車輛的數目及種類，提供定期服務的申請書內尚應列明擬行走的路線、時間表及車站，並說明選擇路線的理由。

四、更改路線、時間表、車站、收費及車輛種類等均須經交通事務局批准。

五、[……]

第四條

發出准照

一、獲交通事務局發給陸路跨境客運業務准照的實體，方可從事陸路跨境客運業務，不論屬定期服務或非定期服務。

二、[……]

三、[……]

四、[……]

五、[……]

六、准照的發出、續期、更改及補發，須繳付附件一所載的費用。

七、[……]

第十一條

申請准照的程序

一、申請發給准照須透過致交通事務局局長的申請書提出，申請書須由有權力約束申請實體的人簽名，其身份及簽名須經公證認定。申請書內須載有下列資料：

(一) [……]

Artigo 3.º

Serviços de transportes rodoviários interurbanos de passageiros

1. A prestação de serviços de transportes rodoviários interurbanos de passageiros entre a RAEM e outras regiões da República Popular da China está sujeita ao regime de autorização prévia a obter das autoridades competentes das respectivas regiões, devendo ainda respeitar as condições de operação acordadas entre a RAEM e outras regiões da República Popular da China com base nas necessidades sobre a segurança e gestão do transporte rodoviário interurbano de passageiros.

2. O pedido da autorização referida no número anterior deve ser dirigido ao director da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, doravante designada por DSAT, que o encaminha para as devidas autoridades.

3. No pedido de autorização deve ser indicado o tipo de serviços, as tarifas e o número e tipo de veículos e no pedido de prestação de serviços regulares, deve ser mencionado ainda o itinerário a percorrer, horários e paragens, bem como os motivos da escolha do itinerário.

4. As alterações de itinerários, horários, paragens, valor das tarifas e tipo de veículos estão sujeitas a autorização da DSAT.

5. [...].

Artigo 4.º

Licenciamento

1. A actividade de transportes rodoviários interurbanos de passageiros, quer de serviços regulares quer de serviços não regulares, só pode ser exercida por entidades licenciadas para o efeito pela DSAT.

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. Pela emissão, renovação, alteração e emissão de segunda via da licença são devidas as taxas constantes do Anexo I.

7. [...].

Artigo 11.º

Procedimento para requerer a licença

1. O pedido de atribuição de licença é formulado através de requerimento dirigido ao director da DSAT, assinado por pessoa com poderes para vincular a entidade requerente, com a assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade, contendo os seguintes elementos:

1) [...].

(二) [……]

(三) [……]

(四) 營運服務計劃，尤其包括營運服務安排、車輛的數目及種類、車輛載客量、車輛屬申請實體所有或基於租賃等方式而持有的說明、收費計劃、車隊維修保養、車隊停泊地點、客戶服務、人員配置、緊急及特殊情況下的應變預案，如屬定期服務，尚須說明每條路線的往返行程、上落客站點及班次時間表；

(五) [原(九)項]

(六) [廢止]

(七) [廢止]

(八) [廢止]

(九) [廢止]

二、 [……]

三、 [……]

四、 [……]

五、 [……]

第十三條

分析申請及作出決定

一、發出准照的卷宗由交通事務局按序編號，其由申請書及附同申請書的文件組成。

二、發出准照的卷宗須送交治安警察局、海關、消防局及旅遊局，以便其在三十日內發出意見。

三、 [……] ”

第二條

費用及准照式樣

《陸路跨境客運規章》的附件一及附件二，分別由附於本行政法規並為其組成部分的附件一及附件二取代。

第三條

廢止

廢止《陸路跨境客運規章》第十一條第一款(六)項至(九)項。

2) [..];

3) [..];

4) O plano de operação de serviços, especialmente o arranjo da operação de serviços, o número e tipo de veículos, a lotação dos veículos, a menção sobre se os veículos são propriedade da entidade requerente ou se são detidos por locação, entre outros meios, o plano de tarifas, a reparação e manutenção da frota dos veículos, o local de estacionamento da frota dos veículos, o serviço aos utentes, a colocação de pessoal e o plano de contingência para casos de emergência e de situações especiais e, no caso de serviços regulares, deve ainda especificar cada itinerário de ida e volta, os pontos de paragem para tomada ou largada de passageiros e horário das carreiras;

5) [Anterior alínea 9)].

6) [Revogada]

7) [Revogada]

8) [Revogada]

9) [Revogada]

2. [..].

3. [..].

4. [..].

5. [..].

Artigo 13.º

Análise do pedido e tomada de decisão

1. O requerimento e o conjunto de documentos que o instruem constituem o processo de licenciamento, ao qual é atribuído um número de ordem pela DSAT.

2. O processo de licenciamento é enviado ao Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos Serviços de Alfândega, ao Corpo de Bombeiros e à Direcção dos Serviços de Turismo, para emissão de pareceres no prazo de 30 dias.

3. [..].»

Artigo 2.º

Taxas e modelo de licença

Os Anexos I e II do Regulamento dos Transportes Rodoviários Interurbanos de Passageiros são substituídos, respectivamente, pelos Anexos I e II do presente regulamento administrativo, do qual fazem parte integrante.

Artigo 3.º

Revogação

São revogadas as alíneas 6) a 9) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento dos Transportes Rodoviários Interurbanos de Passageiros.

第四條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。
二零一七年十一月二十三日制定。
命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 23 de Novembro de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件一

費用

(第四條第六款及第六條第二款所指者)

- 一、發出准照：澳門幣一萬元。
- 二、准照續期：澳門幣五千元。
- 三、逾期提出准照續期申請的附加費：
 - (一) 逾期不超過三十日：澳門幣一千元；
 - (二) 逾期超過三十日：澳門幣三千元。
- 四、更改或補發准照：澳門幣一千元。

ANEXO I

Taxas

(a que se referem o n.º 6 do artigo 4.º e o n.º 2 do artigo 6.º)

1. Emissão da licença: 10 000 patacas.
2. Renovação da licença: 5 000 patacas.
3. Taxa adicional pelo pedido de renovação da licença fora do prazo:
 - 1) 1 000 patacas, se a mora não exceder 30 dias;
 - 2) 3 000 patacas, se a mora exceder 30 dias.
4. Alteração ou emissão de segunda via da licença: 1 000 patacas.

附件二

ANEXO II

准照式樣

(第四條第七款所指者)

Modelo da licença

(a que se refere o n.º 7 do artigo 4.º)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
陸路跨境客運准照
Licença de transportes rodoviários interurbanos de passageiros

所營地區：澳門 – 內地 / 澳門 – 香港

Regiões de operação: Macau – Interior da China / Macau – Hong Kong

服務種類：定期服務 / 非定期服務

Tipo de serviços: Serviços regulares / Serviços não regulares

准照編號：

N.º de licença:

經營公司的中、葡文商業名稱：

Firma da operadora em chinês e português:

商業及動產登記局的登記編號：

N.º de registo na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis:

獲准按附註所列內容從事陸路跨境客運業務。

Autorizado a exercer a actividade de transportes rodoviários interurbanos de passageiros de acordo com o averbado na licença.

本准照有效期至

Esta licença é válida até

應最遲於准照有效期屆滿前三十日申請續期。

A renovação da licença deve ser pedida até 30 dias antes do termo do seu prazo de validade.

發出日期： 年 月 日

Data de emissão: ano mês dia

交通事務局局長

O Director da Direcção dos Serviços
para os Assuntos de Tráfego

附註 Averbamentos

澳門特別行政區
第33/2017號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

非強制性中央公積金制度補充規定

Regulamento Administrativo n.º 33/2017

Disposições complementares do regime de previdência
central não obrigatório

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》第五十八條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 58.º da Lei n.º 7/2017 (Regime de previdência central não obrigatório), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

第一章
一般規定

CAPÍTULO I

Disposições gerais

第一條
標的

Artigo 1.º

Objecto

本行政法規訂定非強制性中央公積金制度（下稱“非強制中央積金”）下列事宜的補充規定：

O presente regulamento administrativo estabelece as disposições complementares ao regime de previdência central não obrigatório, em matéria de:

- （一）子帳戶的運作；
- （二）投放供款；
- （三）提供資訊；
- （四）計算及發放政府管理子帳戶所得收益；
- （五）發放政府款項。

- 1) Operação de subcontas;
- 2) Aplicação das contribuições;
- 3) Prestação de informações;
- 4) Cálculo e atribuição de rendimentos resultantes da subconta de gestão do Governo;
- 5) Atribuição de verbas do Governo.

第二條
監察

Artigo 2.º

Fiscalização

一、為履行監察公積金計劃執行的職能，社會保障基金可訂定執行指引，並監督其遵守情況。

1. No exercício da função de fiscalização à execução dos planos de previdência, o Fundo de Segurança Social, doravante designado por FSS, pode estabelecer orientações de execução e supervisionar o seu cumprimento.

二、上款所指的執行指引須於社會保障基金網頁內公佈。

2. As orientações de execução referidas no número anterior são publicadas na página electrónica do FSS.

第三條
義務

Artigo 3.º

Deveres

一、為確保公積金計劃參與者的利益，基金管理實體在執行公積金計劃的過程，應採取措施使程序能迅速及有效進行。

1. Para garantir os interesses dos participantes dos planos de previdência, as entidades gestoras de fundos devem providenciar pelo rápido e eficaz andamento do procedimento durante a execução dos planos de previdência.

二、社會保障基金為監察公積金計劃的執行而提出要求時，基金管理實體、僱主及非強制中央積金個人帳戶擁有人（下稱“帳戶擁有人”）均須與其合作。

2. As entidades gestoras de fundos, os empregadores e os titulares das contas individuais do regime de previdência central não obrigatório, doravante designados por titulares das contas, colaboram com o FSS sempre que este o solicite, na sua fiscalização à execução dos planos de previdência.

第四條
提供資訊的方式

基金管理實體應以書面方式向社會保障基金提供資訊，但社會保障基金另有要求者除外。

第二章
子帳戶的運作

第一節
子帳戶款項的轉移

第五條
轉移規則

非強制央積金個人帳戶（下稱“個人帳戶”）各子帳戶所記錄的款項均可互相轉移，但須遵守下列規則：

- （一）須轉移子帳戶所記錄的全部款項；
- （二）可從政府管理子帳戶內轉移所記錄的款項至供款子帳戶或保留子帳戶，以認購非強制央積金供款投放項目的退休基金出資單位；
- （三）供款子帳戶及保留子帳戶所記錄的退休基金出資單位須在結算後，方可轉移至政府管理子帳戶；
- （四）僅在第7/2017號法律第十條第四款（一）或（二）項的情況下，供款子帳戶所記錄的款項方可轉移至其他子帳戶。

第六條
政府管理子帳戶的款項轉移

一、上條（二）及（三）項所指的轉移須由社會保障基金許可，且每年只可申請一次，但不影響在同一申請內將多個子帳戶的款項轉移至政府管理子帳戶。

二、屬上條（二）項所指的情況，基金管理實體應自收到由社會保障基金提供的相關帳戶擁有人的資料及轉移金額之日起計十個工作日內認購退休基金出資單位。

Artigo 4.º

Forma de prestação de informações

As entidades gestoras de fundos devem disponibilizar por escrito informações junto do FSS, salvo solicitação do FSS em contrário.

CAPÍTULO II

Operação de subcontas

SECÇÃO I

Transferência de verbas de subcontas

Artigo 5.º

Regras de transferência

É permitida a transferência de verbas registadas entre as subcontas de contas individuais do regime de previdência central não obrigatório, doravante designadas por contas individuais, desde que se observem as seguintes regras:

- 1) A transferência é efectuada na totalidade de verbas registadas nas subcontas;
- 2) A verba registada na subconta de gestão do Governo pode ser transferida para a subconta de contribuições ou subconta de conservação, para efeitos de subscrição de unidades de participação em fundos de pensões de instrumentos de aplicação das contribuições do regime de previdência central não obrigatório;
- 3) As unidades de participação em fundos de pensões registadas nas subcontas de contribuições e subconta de conservação só podem ser transferidas para a subconta de gestão do Governo, quando estas sejam liquidadas;
- 4) A verba registada na subconta de contribuições só pode ser transferida para outras subcontas, quando se encontrar nos casos indicados nas alíneas 1) ou 2) do n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 7/2017.

Artigo 6.º

Transferência de verbas da subconta de gestão do Governo

1. As transferências referidas nas alíneas 2) e 3) do artigo anterior carecem de autorização do FSS, podendo ser requeridas apenas uma vez por ano, sem prejuízo da transferência, mediante o mesmo requerimento, de verbas de várias subcontas para a subconta de gestão do Governo.

2. Nos casos referidos na alínea 2) do artigo anterior, as entidades gestoras de fundos devem subscrever as unidades de participação em fundos de pensões no prazo de 10 dias úteis a contar da data de recepção dos dados do respectivo titular da conta fornecidos pelo FSS e do montante a transferir.

三、屬上條(三)項所指的情況，基金管理實體應自接獲社會保障基金通知之日起計二十個工作日內完成以下程序：

- (一) 結算相關子帳戶的全部退休基金出資單位；
- (二) 記錄結算所得金額；
- (三) 向社會保障基金提供帳戶擁有人的資料及轉移金額的憑單；
- (四) 將款項轉移至社會保障基金；
- (五) 取消相關子帳戶。

第七條

供款子帳戶與保留子帳戶的款項轉移

一、供款子帳戶與保留子帳戶或保留子帳戶與保留子帳戶之間的款項轉移，帳戶擁有人應向擬轉入款項的子帳戶所屬的基金管理實體提出申請。

二、擬轉出款項的子帳戶所屬的基金管理實體應自接獲擬轉入款項的子帳戶所屬的基金管理實體的通知之日起計二十個工作日內完成以下程序：

- (一) 結算相關子帳戶的全部退休基金出資單位；
- (二) 記錄結算所得金額；
- (三) 向擬轉入款項的子帳戶所屬的基金管理實體提供帳戶擁有人的資料及轉移金額的憑單；
- (四) 將款項轉移至擬轉入款項的子帳戶所屬的基金管理實體；
- (五) 取消相關子帳戶。

三、擬轉入款項的子帳戶所屬的基金管理實體應自收到相關資料及款項之日起計十個工作日內認購退休基金出資單位。

第八條

勞動關係終止時的處理

一、僱主應在勞動關係終止的翌月，透過提交基金管理實體指定的專用表格，將勞動關係終止的事宜通知基金管理實體。

二、基金管理實體應在接獲上款的通知後，計算僱員有權取得僱主供款的結餘，並作相應的處理。

3. Nos casos referidos na alínea 3) do artigo anterior, as entidades gestoras de fundos devem, no prazo de 20 dias úteis a contar da data de recepção da notificação do FSS, concluir os seguintes procedimentos:

- 1) Liquidação de todas as unidades de participação em fundos de pensões da respectiva subconta;
- 2) Registo do montante resultante da liquidação;
- 3) Prestação de dados do titular da conta, bem como de guia para transferência do montante junto do FSS;
- 4) Transferência de verba para o FSS;
- 5) Cancelamento da respectiva subconta.

Artigo 7.º

Transferência de verbas da subconta de contribuições e da subconta de conservação

1. Em caso de transferência de verbas entre a subconta de contribuições e a subconta de conservação ou entre as subcontas de conservação, os titulares das contas devem apresentar requerimento junto da entidade gestora de fundos para cuja subconta pretendem transferir as verbas.

2. A entidade gestora de fundos de cuja subconta se pretende transferir as verbas deve, no prazo de 20 dias úteis a contar da data de recepção da notificação da entidade gestora de fundos para cuja subconta se pretende transferir as verbas, concluir os seguintes procedimentos:

- 1) Liquidação de todas as unidades de participação em fundos de pensões da respectiva subconta;
- 2) Registo do montante resultante da liquidação;
- 3) Prestação de dados do titular da conta, bem como de guia para transferência do montante junto da entidade gestora de fundos para cuja subconta se pretende transferir as verbas;
- 4) Transferência de verba para a entidade gestora de fundos para cuja subconta se pretende transferir as verbas;
- 5) Cancelamento da respectiva subconta.

3. A entidade gestora de fundos para cuja subconta se pretende transferir as verbas, deve subscrever as unidades de participação em fundos de pensões no prazo de 10 dias úteis a contar da data de recepção dos respectivos dados e verbas.

Artigo 8.º

Processamento na cessação da relação de trabalho

1. No mês seguinte à cessação da relação de trabalho, o empregador deve notificar a entidade gestora de fundos da cessação, mediante a entrega de formulário próprio por esta indicado.

2. As entidades gestoras de fundos devem, após a recepção da notificação referida no número anterior, calcular o saldo de contribuições efectuadas pelo empregador a que os trabalhadores têm direito, bem como proceder ao respectivo processamento.

三、如參與公積金共同計劃的僱員在勞動關係終止的翌月起計三個月內，仍未申請將其供款子帳戶的款項轉移至其他子帳戶，則有關的基金管理實體應於上述期間屆滿的緊接五個工作日內為僱員開立保留子帳戶，以記錄從供款子帳戶轉入的款項。

第二節 提取款項

第九條 申請

一、提取款項的申請應以社會保障基金指定的專用表格提出。

二、如提取款項涉及多於一個子帳戶，申請人應在專用表格上指定各子帳戶的結算順序。

三、如預計結算第一順序的子帳戶可得的款項仍不足以支付獲許可提取的款項，社會保障基金應按結算順序安排由下一結算順序的子帳戶支付相關餘額。

第十條

就供款子帳戶及保留子帳戶結餘提供資訊

為處理提取款項的申請，基金管理實體應自接獲社會保障基金查詢相關供款子帳戶或保留子帳戶結餘的通知之日起計三個工作日內提供資訊。

第十一條

供款子帳戶及保留子帳戶的結算

一、如提款申請獲許可，有關的基金管理實體應自接獲社會保障基金通知之日起計二十個工作日內完成以下程序：

- (一) 按社會保障基金指定的金額結算相關子帳戶的退休基金出資單位；
- (二) 記錄結算所得金額；
- (三) 向申請人作出款項的支付通知；
- (四) 將款項支付予申請人。

3. Caso o trabalhador que tenha aderido a um plano conjunto de previdência não requeira, no prazo de três meses a contar do mês seguinte à cessação da relação de trabalho, a transferência de verba da sua subconta de contribuições para outras subcontas, a entidade gestora de fundos em causa deve, no prazo de cinco dias úteis imediatamente seguintes ao termo do referido prazo, abrir uma subconta de conservação para o trabalhador, no sentido de registar a verba a transferir da subconta de contribuições.

SECÇÃO II

Levantamento de verbas

Artigo 9.º

Requerimento

1. O pedido de levantamento de verbas deve ser efectuado através do formulário próprio indicado pelo FSS.

2. O requerente deve indicar a ordem de liquidação das subcontas no formulário próprio quando o levantamento de verbas envolve mais de uma subconta.

3. Quando esteja previsto que a primeira subconta na ordem de liquidação obtenha uma verba insuficiente para o pagamento do valor de levantamento autorizado, o FSS deve providenciar o pagamento, conforme a ordem da liquidação, do remanescente através da subconta seguinte na ordem de liquidação.

Artigo 10.º

Prestação de informações sobre o saldo da subconta de contribuições e da subconta de conservação

Para efeitos de tratamento do pedido de levantamento de verbas, as entidades gestoras de fundos devem prestar informações no prazo de três dias úteis a contar da data de recepção da notificação do FSS para consultar o saldo das respectivas subconta de contribuições ou subconta de conservação.

Artigo 11.º

Liquidação da subconta de contribuições e da subconta de conservação

1. Em caso de autorizado o pedido de levantamento de verbas, a respectiva entidade gestora de fundos deve, no prazo de 20 dias úteis a contar da data de recepção de notificação do FSS, concluir os seguintes procedimentos:

- 1) Liquidação das unidades de participação em fundos de pensões da respectiva subconta de acordo com o montante indicado pelo FSS;
- 2) Registo do montante resultante da liquidação;
- 3) Notificação ao requerente sobre o pagamento de verba;
- 4) Pagamento de verba ao requerente.

二、在結算退休基金出資單位時，基金管理實體應按相關子帳戶結餘的投放分配比例結算。

三、為足以支付第一款（一）項的指定金額，基金管理實體可結算高於相關金額的退休基金出資單位，但不得高於百分之五。

四、如結算所得金額高於第一款（一）項的指定金額，基金管理實體應按指定金額向帳戶擁有人作出支付，且餘額應於十個工作日內按供款投放分配比例重新進行投放。

五、如結算所得金額低於第一款（一）項的指定金額，則基金管理實體按實際結算金額支付。

第三章 投放供款

第十二條 設立或修改公積金計劃

一、為設立或修改公積金計劃，基金管理實體應自僱主或帳戶擁有人提交附同下列文件的申請之日起計十個工作日內，將相關申請交予社會保障基金以取得其許可：

- （一）社會保障基金指定的專用表格及相關文件；
- （二）設立或修改公積金計劃的合同。

二、帳戶擁有人僅可在每一基金管理實體設立一個公積金個人計劃。

第十三條 通知

一、僱主應自以下之日起計十個工作日內，通知其僱員行使參與公積金共同計劃的權利：

- （一）接獲有關公積金共同計劃生效的通知；
- （二）與僱員建立勞動關係之日，如屬公積金共同計劃生效後入職的僱員。

2. Na liquidação das unidades de participação em fundos de pensões, a entidade gestora de fundos deve efectuar a liquidação de acordo com a proporção da afectação do saldo da respectiva subconta à aplicação do mesmo.

3. Para a suficiência de pagamento do montante indicado na alínea 1) do n.º 1, a entidade gestora de fundos pode liquidar as unidades de participação em fundos de pensões de valor superior ao respectivo montante, mas nunca superior a 5% deste.

4. No caso de o montante resultante da liquidação ser superior ao montante indicado na alínea 1) do n.º 1, a entidade gestora de fundos deve efectuar o pagamento conforme o montante indicado ao titular da conta, procedendo, no prazo de 10 dias úteis, a uma nova aplicação do remanescente, de acordo com a proporção da afectação das contribuições à respectiva aplicação.

5. Caso o montante resultante da liquidação seja inferior ao montante indicado na alínea 1) do n.º 1, a entidade gestora de fundos efectua o pagamento conforme o valor efectivo da liquidação.

CAPÍTULO III

Aplicação das contribuições

Artigo 12.º

Constituição ou alteração dos planos de previdência

1. Para efeitos de constituição ou alteração dos planos de previdência, as entidades gestoras de fundos devem apresentar o respectivo pedido junto do FSS para autorização, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da entrega pelos empregadores ou titulares das contas do pedido acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Formulário próprio indicado pelo FSS e os respectivos documentos;
- 2) Contrato de constituição ou alteração de planos de previdência.

2. O titular da conta só pode constituir um plano individual de previdência em cada entidade gestora de fundos.

Artigo 13.º

Notificação

1. Os empregadores devem notificar os respectivos trabalhadores para o exercício do direito à participação nos planos conjuntos de previdência, no prazo de 10 dias úteis a contar das datas seguintes:

- 1) Data de recepção da notificação sobre a entrada em vigor do respectivo plano conjunto de previdência;
- 2) Data de estabelecimento da relação de trabalho com o trabalhador, no caso de se encontrar na situação de ingresso na empresa após a entrada em vigor de plano conjunto de previdência.

二、僱主應自接獲有關公積金共同計劃獲准修改的通知之日起計十個工作日內通知相關的僱員。

第十四條 公積金共同計劃的參與

一、為參與公積金共同計劃，僱員應自接獲上條第一款的通知之日的翌月起計三個月內向僱主提交以下文件：

- (一) 經簽署的參與同意書；
- (二) 基金管理實體指定的文件。

二、參與同意書應載有下列資料：

- (一) 僱主名稱；
- (二) 僱員的個人資料；
- (三) 參與日期；
- (四) 供款比率；
- (五) 如適用，就第7/2017號法律第二十六條第三款及第四款所指的免除供款部分作出繳納供款的聲明；
- (六) 供款投放項目的分配比例。

三、僱主在收到第一款所指文件之日的翌月內將之轉送基金管理實體。

四、如僱員選擇不參與公積金共同計劃，亦應於第一款所指期間內，以書面方式通知僱主，但不影響僱員日後行使其參與該公積金共同計劃的權利。

第十五條 調整供款金額

一、如僱員作出第7/2017號法律第二十六條第五款(二)至(三)項規定的供款，應透過僱主以書面方式向基金管理實體提出申請，但每年只可提出一次。

二、如僱主作出第7/2017號法律第二十六條第五款(一)至(三)項規定的供款，應以修改公積金共同計劃的方式為之。

2. Os empregadores devem notificar os respectivos trabalhadores no prazo de 10 dias úteis a contar da data de recepção da notificação sobre a autorização de alteração do plano conjunto de previdência.

Artigo 14.º

Participação nos planos conjuntos de previdência

1. Para efeitos de participação nos planos conjuntos de previdência, os empregadores devem entregar, no prazo de três meses a contar do mês seguinte ao da data de recepção da notificação referida no n.º 1 do artigo anterior, os seguintes documentos:

- 1) Acordo de participação assinado;
- 2) Documentos indicados pelas entidades gestoras de fundos.

2. Do acordo de participação devem constar os seguintes dados:

- 1) A denominação do empregador;
- 2) Os dados pessoais dos trabalhadores;
- 3) A data de participação;
- 4) As taxas de contribuições;
- 5) A declaração de pagamento das contribuições relativas à parte dispensada referidas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da Lei n.º 7/2017, caso seja aplicável;
- 6) A proporção da afectação das contribuições aos instrumentos de aplicação.

3. Os empregadores reencaminham os documentos indicados no n.º 1 para as entidades gestoras de fundos no mês seguinte ao da data em que estes tenham sido recebidos.

4. Os trabalhadores que optem por não participar nos planos conjuntos de previdência, devem notificar, igualmente por escrito, os empregadores no prazo indicado no n.º 1, sem prejuízo do exercício do seu direito à participação nos mesmos planos conjuntos de previdência no futuro.

Artigo 15.º

Ajustamento do montante das contribuições

1. Caso os trabalhadores realizem as contribuições previstas nas alíneas 2) a 3) do n.º 5 do artigo 26.º da Lei n.º 7/2017, o pedido deve ser efectuado por escrito pelo empregador junto das entidades gestoras de fundos, podendo ser apresentado apenas uma vez por ano.

2. Caso os empregadores realizem as contribuições previstas nas alíneas 1) a 3) do n.º 5 do artigo 26.º da Lei n.º 7/2017, devem efectuarlo através de alteração do plano conjunto de previdência.

三、調整公積金個人計劃的供款金額，由帳戶擁有人以書面方式通知基金管理實體之日的翌月生效。

第十六條 供款的投放分配

一、公積金共同計劃的僱員及僱主有權在所屬的基金管理實體登記的全部退休基金中作出選擇，以進行供款的投放分配。

二、選取的退休基金的供款投放的分配比例應至少為百分之五或其整倍數。

三、僱主應在每月繳納供款前，向相關基金管理實體提交由基金管理實體指定的供款資料。

四、基金管理實體應自收到上款所指的資料及供款之日起計十個工作日內認購退休基金出資單位。

第十七條 轉換投放

一、轉換投放應向相關的基金管理實體提交申請。

二、基金管理實體應每年提供至少四次轉換退休基金及供款投放百分比的安排。

三、基金管理實體應自收到轉換投放指示之日起計二十個工作日內完成轉換投放。

第十八條 中止供款

一、僱主申請中止供款尤應提交以下文件：

(一) 社會保障基金指定的專用表格；

(二) 最近三年的財務報表。

二、如中止供款的申請獲許可，僱主應自接獲許可通知之日起計十個工作日內通知僱員。

三、僱員中止供款的申請應以社會保障基金指定的專用表格提出。

四、如僱主的中止供款續期獲許可，僱員提出的中止供款申請亦得以自動續期。

3. O ajustamento do montante das contribuições para os planos individuais de previdência entra em vigor no mês seguinte ao da data em que o titular da conta notifica por escrito as entidades gestoras de fundos.

Artigo 16.º

Afectação das contribuições à respectiva aplicação

1. Os trabalhadores e empregadores dos planos conjuntos de previdência têm o direito de efectuar a sua opção de entre todos os fundos de pensões registados na respectiva entidade gestora de fundos, para proceder à afectação das contribuições à respectiva aplicação.

2. A proporção da afectação das contribuições à respectiva aplicação no fundo de pensões escolhido deve corresponder, no mínimo, a 5%, ou um seu múltiplo.

3. Os empregadores devem apresentar às entidades gestoras de fundos, antes do pagamento das contribuições mensais, os dados das contribuições por estas indicados.

4. As entidades gestoras de fundos devem subscrever as unidades de participação em fundos de pensões no prazo de 10 dias úteis a contar da data de recepção dos dados e contribuições referidos no número anterior.

Artigo 17.º

Mudança de aplicação

1. A mudança de aplicação é requerida junto da respectiva entidade gestora de fundos.

2. As entidades gestoras de fundos devem disponibilizar, pelo menos quatro vezes por ano, a mudança de fundos de pensões e de percentagem de aplicação das contribuições.

3. As entidades gestoras de fundos devem concluir a mudança de aplicação no prazo de 20 dias úteis a contar da data de recepção das instruções de mudança.

Artigo 18.º

Suspensão das contribuições

1. Ao requerer a suspensão das contribuições, os empregadores devem apresentar os seguintes documentos:

1) Formulário próprio indicado pelo FSS;

2) Demonstrações financeiras dos últimos três anos.

2. Em caso de autorização do pedido de suspensão das contribuições, os empregadores devem notificar os trabalhadores no prazo de 10 dias úteis a contar da data de recepção da notificação da autorização.

3. O requerimento de suspensão das contribuições dos trabalhadores deve ser efectuado através de formulário próprio indicado pelo FSS.

4. Em caso de autorização da renovação de suspensão das contribuições dos empregadores, renova-se automaticamente o pedido de suspensão das contribuições apresentado pelos trabalhadores.

第十九條

私人退休金計劃的銜接

一、為將私人退休金計劃銜接至公積金共同計劃，基金管理實體應自僱主提交附同下列文件的申請之日起計十個工作日內，將相關申請交予社會保障基金以取得其許可：

- (一) 社會保障基金指定的專用表格及相關文件；
- (二) 設立公積金計劃的合同；
- (三) 擬銜接的私人退休金計劃的集體加入合同。

二、僱主應自接獲其銜接申請獲許可的通知之日起計十個工作日內通知相關的僱員。

三、選擇銜接至公積金共同計劃的僱員，應於第7/2017號法律第三十七條第二款所指期間內，向僱主提交第十四條第一款規定的文件，以便僱主在收到相關文件之日的翌月內將之轉送基金管理實體。

四、如僱員選擇不參與公積金共同計劃，亦應於第7/2017號法律第三十七條第二款所指期間內，以書面方式通知僱主，但不影響僱員日後行使其參與該公積金共同計劃的權利。

第二十條

私人退休金計劃的權益轉入

一、帳戶擁有人自取得私人退休金計劃的權益之日起計三個月內，經向社會保障基金提交專用表格後，可申請將相關權益轉入其個人帳戶。

二、私人退休金計劃的權益轉入的事宜，經作出適當配合後，適用第五條至第七條的規定。

第二十一條

基金管理實體的轉換

一、為轉換基金管理實體，新基金管理實體應自僱主提交附同下列文件的申請之日起計十個工作日內，將相關申請交予社會保障基金以取得其許可：

- (一) 社會保障基金指定的專用表格及相關文件；

Artigo 19.º

Articulação dos planos privados de pensões

1. Para efeitos de articulação dos planos privados de pensões com os planos conjuntos de previdência, as entidades gestoras de fundos devem apresentar o respectivo pedido junto do FSS para autorização, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de entrega pelos empregadores do pedido acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Formulário próprio indicado pelo FSS e os respectivos documentos;
- 2) Contrato de constituição dos planos de previdência;
- 3) Contrato de adesão colectiva ao plano privado de pensões com o qual se pretende articular.

2. Os empregadores devem notificar os respectivos trabalhadores no prazo de 10 dias úteis a contar da data de recepção da notificação de autorização do pedido de articulação.

3. Os trabalhadores que optem pela articulação com os planos conjuntos de previdência, devem entregar aos empregadores os documentos previstos no n.º 1 do artigo 14.º no prazo indicado no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 7/2017, para que os empregadores os reencaminhem para as entidades gestoras de fundos no mês seguinte ao da data de recepção dos respectivos documentos.

4. Caso os trabalhadores optem por não participar nos planos conjuntos de previdência, devem notificar, por escrito, os empregadores no prazo indicado no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 7/2017, sem prejuízo do exercício do seu direito à participação nos mesmos planos conjuntos de previdência no futuro.

Artigo 20.º

Direitos a transitar dos planos privados de pensões

1. O titular da conta, no prazo de três meses seguintes ao da data de aquisição dos direitos relativos aos planos privados de pensões, pode requerer a transição dos respectivos direitos à sua conta individual, mediante a apresentação de formulário próprio junto do FSS.

2. Às matérias relativas aos direitos a transitar dos planos privados de pensões, é aplicável o disposto nos artigos 5.º a 7.º, com as devidas adaptações.

Artigo 21.º

Mudança de entidades gestoras de fundos

1. Para efeitos de mudança de entidades gestoras de fundos, as novas entidades gestoras de fundos devem apresentar o respectivo pedido junto do FSS para autorização, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de entrega pelos empregadores do pedido acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Formulário próprio indicado pelo FSS e os respectivos documentos;

(二) 設立公積金共同計劃的合同；

(三) 原基金管理實體的公積金共同計劃的設立合同。

二、在任何情況下，因轉換基金管理實體而設立的公積金共同計劃不得降低僱員在原基金管理實體的公積金共同計劃所獲給予的權益，尤其是：

(一) 僱主供款比率；

(二) 供款計算基礎；

(三) 權益歸屬。

三、基金管理實體的轉換不得影響供款時間的連續計算。

四、僱主應自接獲有關公積金共同計劃獲許可的通知之日起計十個工作日內，通知原基金管理實體及相關僱員。

五、在繳納供款前，僱員應向僱主提交第十四條第一款規定的文件，以便僱主在收到相關文件之日的翌月內將之轉送新基金管理實體。

六、新基金管理實體應在收齊上款所指的文件後，為僱員開立供款子帳戶，並通知原基金管理實體進行結算。

七、原基金管理實體應自收到新基金管理實體通知之日起計二十個工作日內完成以下程序：

(一) 結算相關子帳戶的全部退休基金出資單位；

(二) 記錄結算所得金額；

(三) 向新基金管理實體提供帳戶擁有人的資料及轉移金額的憑單；

(四) 轉移款項至新基金管理實體；

(五) 取消相關子帳戶。

八、新基金管理實體應自收到相關資料及款項之日起計十個工作日內認購退休基金出資單位。

2) Contrato de constituição dos planos conjuntos de previdência;

3) Contratos de constituição dos planos conjuntos de previdência das entidades gestoras de fundos iniciais.

2. Em caso algum, os planos conjuntos de previdência constituídos por motivo de mudança de entidades gestoras de fundos podem reduzir os direitos conferidos pelos planos conjuntos de previdência das entidades gestoras de fundos iniciais, nomeadamente sobre:

1) Taxa de contribuição do empregador;

2) Base de cálculo de contribuição;

3) Reversão de direitos.

3. A mudança das entidades gestoras de fundos não pode prejudicar o cálculo contínuo do tempo das contribuições.

4. Os empregadores, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de recepção da notificação da autorização dos planos conjuntos de previdência, devem notificar as entidades gestoras de fundos iniciais e os respectivos trabalhadores.

5. Antes de efectuar o pagamento de contribuições, os trabalhadores devem entregar aos empregadores os documentos previstos no n.º 1 do artigo 14.º, para que os empregadores os reencaminhem para as novas entidades gestoras de fundos dentro do mês seguinte ao da data de recepção dos respectivos documentos.

6. A nova entidade gestora de fundos, após ter recebido todos os documentos indicados no número anterior, devem abrir uma subconta de contribuições a favor dos trabalhadores, notificando a entidade gestora de fundos inicial para fins de liquidação.

7. As entidades gestoras de fundos iniciais devem, no prazo de 20 dias úteis a contar da data de recepção da notificação das novas entidades gestoras de fundos, concluir os seguintes procedimentos:

1) Liquidação de todas as unidades de participação em fundos de pensões da respectiva subconta;

2) Registo do montante resultante da liquidação;

3) Prestação de dados do titular da conta, bem como de guia para transferência do montante junto das novas entidades gestoras de fundos;

4) Transferência de verba para as novas entidades gestoras de fundos;

5) Cancelamento da respectiva subconta.

8. As novas entidades gestoras de fundos, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de recepção das respectivas informações e verbas, devem subscrever as unidades de participação em fundos de pensões.

第四章 計算及發放政府管理子帳戶所得收益

第二十二條 定義

為適用本章的規定，下列用語的含義為：

- (一) “收益計算期”：是指每年的一月至十二月；
- (二) “結算日”：是指每年的十二月三十一日；
- (三) “收益率”：是指將所有帳戶擁有人的政府管理子帳戶已結算總收益除以有權獲分配收益的所有帳戶擁有人的政府管理子帳戶於收益計算期內每日的結餘的總和所得出的百分比數值。

第二十三條 收益的計算

一、每年分配一次收益，各帳戶擁有人可獲分配的金額按下列公式計算：

$$\sum_{t=1}^n S_t \times R$$

其中：

- $$\sum_{t=1}^n S_t$$
- 帳戶擁有人的政府管理子帳戶於收益計算期內每日的結餘的總和；
- S — 帳戶擁有人的政府管理子帳戶於收益計算期內每日的結餘；
- t — 日數 (1=收益計算期的第一日；2=收益計算期的第二日……n=收益計算期的最後一日)；
- R — 收益率。

二、如按上款公式計得的金額非為澳門幣一元的整倍數，則須往下湊整至澳門幣一元的整倍數，湊整後的餘款計入下一收益計算期的總收益內。

三、如政府管理子帳戶於收益計算期內取消，則無權獲分配該收益計算期的收益。

CAPÍTULO IV

Cálculo e atribuição de rendimentos resultantes da subconta de gestão do Governo

Artigo 22.º Definições

Para efeitos do disposto no presente capítulo, entende-se por:

- 1) «Período de cálculo de rendimentos», período compreendido entre Janeiro e Dezembro de cada ano;
- 2) «Data de liquidação», dia 31 de Dezembro de cada ano;
- 3) «Taxa de rendimento», valor expresso em percentagem que resulta da divisão dos rendimentos totais liquidados das subcontas de gestão do Governo de todos os titulares das contas pela soma total dos saldos diários de todas as subcontas de gestão do Governo dos titulares das contas que têm direito à atribuição de rendimentos, durante o período de cálculo de rendimentos.

Artigo 23.º

Cálculo de rendimentos

1. A atribuição de rendimentos é efectuada uma vez por ano e o montante a atribuir a cada titular da conta é calculado segundo a seguinte fórmula:

$$\sum_{t=1}^n S_t \times R$$

em que:

- $$\sum_{t=1}^n S_t$$
- Soma total dos saldos diários da subconta de gestão do Governo do titular da conta durante o período de cálculo de rendimentos;
- S — Saldo diário da subconta de gestão do Governo do titular da conta durante o período de cálculo de rendimentos;
- t — Dias (1 = Primeiro dia do período de cálculo de rendimentos; 2 = Segundo dia do período de cálculo de rendimentos ... n = Último dia do período de cálculo de rendimentos);
- R — Taxa de rendimentos.

2. Caso o valor calculado segundo a fórmula referida no número anterior não seja múltiplo de uma pataca, é arredondado para o múltiplo de uma pataca imediatamente inferior, entrando o remanescente para os rendimentos totais do período de cálculo de rendimentos imediatamente seguinte.

3. Em caso de cancelamento da subconta de gestão do Governo durante o período de cálculo de rendimentos, não há lugar à atribuição dos rendimentos relativos àquele período.

第二十四條

發放收益

社會保障基金應於結算日的翌月將根據上條計算所得的收益轉入帳戶擁有人的政府管理子帳戶內。

第二十五條

不當發放收益

一、獲不當發放的收益，須根據退回公款的法律規定及下列各款所載的特別規定退回相關金額。

二、帳戶擁有人不當收取的金額可在個人帳戶結餘內以扣除方式退回。

三、如結餘不足，帳戶擁有人應自接獲退回通知之日起計九十日內退回金額。

四、經帳戶擁有人申請，可按月分期退回金額。

五、分期退回的許可應定明分期退回的期數、每期退回的金額及有關的到期日。

六、不遵守第三款的規定或在相關到期日後六十日內不根據相關許可的規定按月分期退回金額，則財政局稅務執行處以社會保障基金行政管理委員會主席發出的證明作為執行名義，進行強制徵收。

七、退回的金額計入作出退回時的收益計算期的總收益內。

第五章 發放政府款項

第二十六條

確定要件

一、社會保障基金依職權並與主管的公共實體合作，負責確定發放公帑轉移款項的法定要件。

二、社會保障基金負責編製一份名單，其內應載明有權獲發放政府款項的帳戶擁有人的身份資料。

三、上款所指的名單須於社會保障基金網頁內公佈，並於社會保障基金的各辦事處供查閱。

Artigo 24.º

Atribuição de rendimentos

O FSS deve transferir os rendimentos resultantes do cálculo nos termos do artigo anterior para as subcontas de gestão do Governo do titular da conta no mês seguinte ao da data de liquidação.

Artigo 25.º

Atribuição indevida de rendimentos

1. A atribuição indevida de rendimentos determina a reposição dos respectivos montantes nos termos legalmente previstos para a reposição de dinheiros públicos, com as disposições especiais constantes dos números seguintes.

2. Os montantes indevidamente recebidos pelo titular da conta podem ser repostos sob a forma de dedução no respectivo saldo de conta.

3. Em caso de insuficiência do saldo, o titular da conta deve proceder à reposição por pagamento no prazo de 90 dias a contar da recepção da notificação para reposição.

4. A reposição pode ser efectuada em prestações mensais, mediante requerimento do titular da conta.

5. A autorização da reposição em prestações fixa o número das prestações, o montante de cada prestação e as respectivas datas de vencimento.

6. O incumprimento do disposto no n.º 3 ou a falta da reposição em prestações mensais nos termos determinados na respectiva autorização até 60 dias após a data do respectivo vencimento, determinam a cobrança coerciva através da Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças, servindo de título executivo a certidão passada pelo presidente do Conselho de Administração do FSS.

7. Os montantes repostos são integrados nos rendimentos totais do período de cálculo de rendimentos durante o qual se efectua a respectiva reposição.

CAPÍTULO V

Atribuição de verbas do Governo

Artigo 26.º

Verificação de requisitos

1. Compete ao FSS, oficiosamente, e em colaboração com as entidades públicas competentes, a verificação dos requisitos legalmente exigidos para a atribuição das verbas transferidas do erário público.

2. Compete ao FSS a elaboração de uma lista da qual deve constar a identificação dos titulares das contas que têm direito à atribuição das verbas do Governo.

3. A lista referida no número anterior é publicada na página electrónica do FSS e disponibilizada em todas as instalações do FSS para o efeito de consulta.

四、有關公佈名單事宜的通告須在至少兩份報紙上刊登，一份為中文報紙，另一份為葡文報紙。

第二十七條 發放款項

在上條所指的名單公佈後，政府發放的款項由社會保障基金轉入帳戶擁有人的政府管理子帳戶。

第二十八條 聲明異議

一、不被列入名單的帳戶擁有人可填妥由社會保障基金提供的專用表格，就不被列入名單提出聲明異議。

二、如聲明異議獲裁定理由成立，社會保障基金隨即根據本行政法規的規定向聲明異議人發放相關款項。

第二十九條 不當發放款項

獲不當發放的款項須根據第二十五條第一款至第六款的規定退回。

第六章 過渡及最後規定

第三十條 過渡規定

二零一七年九月一日至二零一七年十二月三十一日期間因管理公積金個人帳戶款項所產生的收益的結算日為二零一七年十二月三十一日，經計算後的有關收益，應於二零一八年一月三十一日前轉入帳戶擁有人的政府管理子帳戶。

第三十一條 廢止

廢止：

(一) 第25/2012號行政法規《向公積金個人帳戶擁有人發放款項的程序》；

(二) 第7/2013號行政法規《管理公積金個人帳戶款項所得的收益的計算及發放》。

4. O anúncio referente à publicação da lista é feito em, pelo menos, dois jornais, sendo um de expressão chinesa e outro de expressão portuguesa.

Artigo 27.º

Atribuição de verbas

A atribuição de verbas do Governo é efectuada pelo FSS mediante transferência para a subconta de gestão do Governo do titular da conta, após a publicação da lista referida no artigo anterior.

Artigo 28.º

Reclamação

1. O titular da conta excluído da lista pode apresentar reclamação mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pelo FSS.

2. Em caso de provimento da reclamação, o FSS procede à atribuição imediata, nos termos previstos no presente regulamento administrativo, da verba em causa ao reclamante.

Artigo 29.º

Atribuição indevida de verbas

As verbas indevidamente atribuídas são repostas nos termos dos n.ºs 1 a 6 do artigo 25.º

CAPÍTULO VI

Disposições transitórias e finais

Artigo 30.º

Disposição transitória

A data de liquidação dos rendimentos decorrentes da gestão de verbas registadas nas contas individuais de previdência relativas ao período compreendido entre 1 de Setembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2017 é o dia 31 de Dezembro de 2017, os quais, depois de calculados, devem ser transferidos para a subconta de gestão do Governo do titular da conta até ao dia 31 de Janeiro de 2018.

Artigo 31.º

Revogação

São revogados:

1) O Regulamento Administrativo n.º 25/2012 (Procedimento de atribuição de verbas aos titulares das contas individuais de previdência);

2) O Regulamento Administrativo n.º 7/2013 (Cálculo e atribuição de rendimentos decorrentes da gestão de verbas registadas nas contas individuais de previdência).

第三十二條

生效

本行政法規自二零一八年一月一日起生效。

二零一七年十一月二十三日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2018.

Aprovado em 23 de Novembro de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門特別行政區

第 34/2017 號行政法規

核准固定及流動銷售點的煙草製品清單式樣

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及經第9/2017號法律修改的第5/2011號法律《預防及控制吸煙制度》第十七條第十款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

第一條

標的

核准作為本行政法規組成部分的附件所載的固定及流動銷售點的煙草製品清單式樣。

第二條

煙草製品包裝的圖片

固定及流動銷售點的煙草製品清單式樣僅可載有煙草製品包裝的側面圖片，且圖片須載於專為此而設的範圍內。

第三條

公佈

衛生局具職權公佈有關本行政法規所核准的式樣的說明或解釋。

第四條

生效

本行政法規自二零一八年一月一日起生效。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL

DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 34/2017**Aprova o modelo da lista dos produtos do tabaco para os locais de venda fixos e de venda ambulantes**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 10 do artigo 17.º da Lei n.º 5/2011 (Regime de prevenção e controlo do tabagismo), alterada pela Lei n.º 9/2017, para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

É aprovado, em anexo ao presente regulamento administrativo, dele fazendo parte integrante, o modelo da lista dos produtos do tabaco para os locais de venda fixos e de venda ambulantes.

Artigo 2.º

Imagens das embalagens de produtos do tabaco

O modelo da lista dos produtos do tabaco para os locais de venda fixos e de venda ambulantes só pode conter imagens da face lateral das respectivas embalagens de produtos do tabaco e nos espaços especificamente reservados para o efeito.

Artigo 3.º

Divulgação

Compete aos Serviços de Saúde a divulgação de notas explicativas ou de esclarecimento sobre o modelo aprovado pelo presente regulamento administrativo.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2018.

二零一七年十一月二十三日制定。

Aprovado em 23 de Novembro de 2017.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

附件

ANEXO

固定及流動銷售點的煙草製品清單式樣

Modelo da lista dos produtos do tabaco para os locais de venda fixos e de venda ambulantes



規格：

Especificações:

1. 式樣為長方形，長度為42厘米，寬度為29.7厘米。

O modelo é rectangular, sendo o comprimento e a largura de 42 cm e 29,7 cm, respectivamente.

2. 底色為白色。

O fundo é branco.

3. 煙草製品的側面圖片須載於清單正面的範圍A。

As imagens laterais dos produtos do tabaco são apostas na área «A» da parte da frente da lista.

4. 每一款煙草製品表述所佔面積長度為3厘米，寬度為9.9厘米。

A área destinada à descrição de cada produto tem de comprimento e largura, 3 cm e 9,9 cm, respectivamente.

5. 清單正面所載的圖片不得大於實物原大小。

As imagens colocadas na parte da frente da lista não podem ser de maior dimensão que o tamanho real do produto.

6. “清單”須以52號字型黑色“微軟正黑體”粗體字印刷。

A expressão “清單” é impressa em cor preta, no tamanho 52 pontos e em letra tipo «Microsoft JhengHei bold».

7. “LISTA”須以52號字型黑色大楷“Helvetica”粗體字印刷。

A expressão «LISTA» é impressa em maiúsculas, em cor preta, no tamanho de 52 pontos e em letra tipo «Helvetica bold».

8. “澳門特別行政區政府忠告市民吸煙危害健康”須以30號字型紅色“微軟正黑體”粗體字印刷。

A expressão “澳門特別行政區政府忠告市民吸煙危害健康” é impressa em cor vermelha, no tamanho 30 pontos e em letra tipo «Microsoft JhengHei bold».

9. “O GOVERNO DA RAEM ADVERTE FUMAR PREJUDICA A SUA SAÚDE”須以24號字型紅色大楷“Helvetica”粗體字印刷。

A expressão «O GOVERNO DA RAEM ADVERTE FUMAR PREJUDICA A SUA SAÚDE» é impressa em maiúsculas, em cor vermelha, no tamanho de 24 pontos e em letra tipo «Helvetica bold».

第 108/2017 號行政命令

Ordem Executiva n.º 108/2017

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條 授權

Artigo 1.º

Delegação de poderes

一、授予經濟財政司司長梁維特一切所需權力，代表澳門特別行政區與東帝汶民主共和國金融情報組織簽署有關在預防及遏止清洗黑錢及恐怖主義融資犯罪方面互換金融情報的諒解備忘錄。

1. São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, todos os poderes necessários para celebrar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o memorando de entendimento para a troca de informação financeira relativo à prevenção e repressão dos crimes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, com a Unidade de Informação Financeira da República Democrática de Timor Leste.

二、經濟財政司司長可將上款所指權限轉授予金融情報辦公室主任。

2. Os poderes referidos no número anterior podem ser subdelegados na Coordenadora do Gabinete de Informação Financeira.

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一七年十一月二十三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 109/2017 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並按照五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第二十三條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
授權

授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與澳門基本電視頻道股份有限公司簽署有關基本電視頻道接收的支援服務批給公證合同的補充合同的公證合同。

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一七年十一月二十三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 110/2017 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

一、授予經濟財政司司長梁維特一切所需權力，就澳門特別行政區與榮興彩票有限公司簽訂的經營中式彩票特許合同的期

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

23 de Novembro de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 109/2017

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do Regime das Concessões de Obras Públicas e Serviços Públicos) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública do contrato adicional ao Contrato de Concessão do Serviço de Assistência na Recepção de Canais de Televisão Básicos, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Canais de Televisão Básicos de Macau, S.A.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

23 de Novembro de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 110/2017

Usando da faculdade conferida pelo alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, todos os poderes necessários para, em representação da Região Administrativa Especial de Macau,

限延長至二零一八年十二月三十一日及修改事宜，代表澳門特別行政區作為立約人簽署相關的公證書。

二、本行政命令自公佈日起生效。

二零一七年十一月二十八日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

outorgar na escritura pública de prorrogação do prazo até 31 de Dezembro de 2018, e alteração do contrato de concessão celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada, para a exploração de lotarias chinesas.

2. A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

28 de Novembro de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 111/2017 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條

信用機構的監察費

一、根據七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第十一條的規定，獲許可在澳門特別行政區營運的全能業務銀行於二零一七年度的監察費如下：

（一）在澳門特別行政區設立總行的銀行以及總部設於外地的銀行分行，監察費統一為澳門幣十三萬四千元；

（二）上項所指機構在澳門特別行政區每一支行的附加監察費為澳門幣二萬四千元。

二、七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第十五條d項所指的不屬金融公司的非銀行信用機構，於二零一七年度的監察費如下：

（一）在澳門特別行政區設立總行的非銀行信用機構，監察費統一為澳門幣四萬零二百元；

（二）上項所指機構在澳門特別行政區每一支行的附加監察費為澳門幣七千二百元。

三、根據二月二十六日第15/83/M號法令第十二條第一款的規定，金融公司於二零一七年度的監察費為截至二零一七年十二月三十一日已繳公司資本的百分之零點三，最高金額為澳門幣十五萬元。

Ordem Executiva n.º 111/2017

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Taxa de fiscalização das instituições de crédito

1. Para o ano de 2017, as taxas de fiscalização dos bancos autorizados a operar na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) com licença plena, previstas no artigo 11.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, são as seguintes:

1) Pela sede dos bancos constituídos na RAEM e sucursais de bancos com sede no exterior, uma taxa uniforme de \$ 134 000,00 (cento e trinta e quatro mil patacas) para cada instituição;

2) Por cada agência na RAEM das instituições referidas na alínea anterior, o adicional de \$ 24 000,00 (vinte e quatro mil patacas).

2. Relativamente ao ano de 2017, as taxas de fiscalização das instituições de crédito não bancárias referidas na alínea d) do artigo 15.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, não classificadas como sociedades financeiras, são as seguintes:

1) Pela sede das instituições de crédito não bancárias constituídas na RAEM, uma taxa uniforme de \$ 40 200,00 (quarenta mil e duzentas patacas);

2) Por cada agência na RAEM das instituições referidas na alínea anterior, o adicional de \$ 7 200,00 (sete mil e duzentas patacas).

3. Relativamente ao ano de 2017, a taxa de fiscalização das sociedades financeiras, prevista no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 15/83/M, de 26 de Fevereiro, é fixada em 0,3%, aplicada sobre o respectivo capital social realizado em 31 de Dezembro de 2017, com o limite máximo de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas).

第二條

金融中介業務公司的監察費

根據七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第十一條的規定，金融中介業務公司於二零一七年度的監察費為澳門幣六萬元。

第三條

兌換店的監察費

一、根據九月十五日第38/97/M號法令第十四條的規定，兌換店於二零一七年度的監察費為澳門幣一萬六千元。

二、根據上款所指條文的規定，獲許可經營兌換櫃台的實體於二零一七年度的監察費為澳門幣一萬六千元。

第四條

現金速遞公司的監察費

根據五月五日第15/97/M號法令第十九條的規定，現金速遞公司於二零一七年度的監察費為澳門幣三萬二千元。

第五條

其他金融機構的監察費

根據七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第十一條的規定，其他金融機構於二零一七年度的監察費為澳門幣三萬六千元。

二零一七年十一月二十八日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 112/2017 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

一、授予行政法務司司長陳海帆一切所需的權力，代表澳門

Artigo 2.º

Taxa de fiscalização das companhias de intermediação financeira

Às companhias de intermediação financeira aplica-se, nos termos do artigo 11.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, referente ao ano de 2017, uma taxa anual de fiscalização de \$ 60 000,00 (sessenta mil patacas).

Artigo 3.º

Taxa de fiscalização das casas de câmbio

1. A taxa de fiscalização das casas de câmbio, prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 38/97/M, de 15 de Setembro, referente ao ano de 2017, é fixada em \$ 16 000,00 (dezassex mil patacas).

2. Às entidades autorizadas a explorar balcões de câmbio aplica-se, nos termos do artigo referido no número anterior, referente ao ano de 2017, uma taxa anual fixa de \$ 16 000,00 (dezassex mil patacas).

Artigo 4.º

Taxa de fiscalização das sociedades de entrega rápida de valores em numerário

Às sociedades de entrega rápida de valores em numerário aplica-se, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 15/97/M, de 5 de Maio, referente ao ano de 2017, uma taxa anual de fiscalização de \$ 32 000,00 (trinta e duas mil patacas).

Artigo 5.º

Taxa de fiscalização das outras instituições financeiras

Às outras instituições financeiras aplica-se, nos termos do artigo 11.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, referente ao ano de 2017, uma taxa anual de fiscalização de \$ 36 000,00 (trinta e seis mil patacas).

28 de Novembro de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 112/2017

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São delegados na Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan, todos os poderes necessários para celebrar,

特別行政區與香港特別行政區簽署《澳門特別行政區與香港特別行政區對民商事案件相互委托送達司法文書的安排》。

二、本行政命令自公佈日起生效。

二零一七年十一月二十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 418/2017 號行政長官批示

鑑於判給Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.「供應緊急求助系統更新設備連安裝及升級軟件」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.訂立「供應緊急求助系統更新設備連安裝及升級軟件」的合同，金額為\$2,417,000.00（澳門幣貳佰肆拾壹萬柒仟元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 1,208,500.00
2018年	\$ 1,208,500.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」內經濟分類「02.03.01.00.05各類資產」及「07.10.00.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

em nome da Região Administrativa Especial de Macau com a Região Administrativa Especial de Hong Kong, o Acordo sobre os Pedidos Mútuos de Citação ou Notificação de Actos Judiciais em Matéria Civil e Comercial entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Região Administrativa Especial de Hong Kong.

2. A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

29 de Novembro de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 418/2017

Tendo sido adjudicado à Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. o «Fornecimento do Equipamento e Software para a Actualização do Sistema de Serviços de Emergência e Respectiva Instalação», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., para o «Fornecimento do Equipamento e Software para a Actualização do Sistema de Serviços de Emergência e Respectiva Instalação», pelo montante de \$ 2 417 000,00 (dois milhões, quatrocentas e dezassete mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017.....	\$ 1 208 500,00
---------------	-----------------

Ano 2018.....	\$ 1 208 500,00
---------------	-----------------

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubricas «02.03.01.00.05 Diversos» e «07.10.00.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 419/2017 號行政長官批示

鑑於判給富達汽車有限公司向澳門保安部隊事務局供應「拖車」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與富達汽車有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「拖車」的合同，金額為\$2,499,000.00（澳門幣貳佰肆拾玖萬玖仟元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一八年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

第 420/2017 號行政長官批示

鑑於判給力克製衣廠有限公司供應「工作/訓練長袖襯衣及長褲」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與力克製衣廠有限公司訂立供應「工作/訓練長袖襯衣及長褲」的合同，金額為\$2,316,000.00（澳門幣貳佰叁拾壹萬陸仟元整），並分段支付如下：

2018年\$ 1,737,000.00

2019年 \$ 579,000.00

二、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得

Despacho do Chefe do Executivo n.º 419/2017

Tendo sido adjudicado à Agência de Automóveis Burgeon Limitada o fornecimento de «Reboques» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Automóveis Burgeon Limitada, para o fornecimento de «Reboques» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 2 499 000,00 (dois milhões, quatrocentas e noventa e nove mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2018.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 420/2017

Tendo sido adjudicado à Fábrica de Artigos de Vestuário Lek Hac, Limitada o fornecimento de «Camisas de manga comprida e calças de serviço/instrução», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Fábrica de Artigos de Vestuário Lek Hac, Limitada, para o fornecimento de «Camisas de manga comprida e calças de serviço/instrução», pelo montante de \$ 2 316 000,00 (dois milhões, trezentas e dezasseis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2018 \$ 1 737 000,00

Ano 2019 \$ 579 000,00

2. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2018, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho,

結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

第 421/2017 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司「為民政總署購買食品檢測儀器」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立「為民政總署購買食品檢測儀器」的合同，金額為\$7,719,774.00（澳門幣柒佰柒拾壹萬玖仟柒佰柒拾肆元整），並分段支付如下：

2017年..... \$ 6,175,819.20

2018年..... \$ 1,543,954.80

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度民政總署本身預算內經濟分類「07.10.00.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度民政總署本身預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

第 422/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門大學提供「台山中街公共房屋建造工程——質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 421/2017

Tendo sido adjudicada à Four Star Companhia Limitada a «Aquisição dos aparelhos de teste de alimento para IACM», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia Limitada, para a «Aquisição dos aparelhos de teste de alimento para IACM», pelo montante de \$ 7 719 774,00 (sete milhões, setecentas e dezanove mil, setecentas e setenta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 \$ 6 175 819,20

Ano 2018 \$ 1 543 954,80

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na rubrica «07.10.00.00.99 Outros», do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 422/2017

Tendo sido adjudicada à Universidade de Macau a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção da Habitação Pública na Rua Central de Tóí San — Controle de Qualidade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門大學訂立提供「台山中街公共房屋建造工程——質量控制」服務的合同，金額為\$5,582,976.00（澳門幣伍佰伍拾捌萬貳仟玖佰柒拾陸元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 132,928.00
2018年	\$ 1,595,136.00
2019年	\$ 1,595,136.00
2020年	\$ 1,595,136.00
2021年.....	\$ 664,640.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.00、次項目6.020.080.03的撥款支付。

三、二零一八年至二零二一年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年至二零二零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Universidade de Macau, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção da Habitação Pública na Rua Central de Tóí San – Controle de Qualidade», pelo montante de \$ 5 582 976,00 (cinco milhões, quinhentas e oitenta e duas mil, novecentas e setenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 132 928,00
Ano 2018.....	\$ 1 595 136,00
Ano 2019.....	\$ 1 595 136,00
Ano 2020	\$ 1 595 136,00
Ano 2021.....	\$ 664 640,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.00, subacção 6.020.080.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2021 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2020, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 423/2017 號行政長官批示

鑑於判給Veridos GmbH向身份證明局供應「非接觸式智能卡式居民身份證件」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Veridos GmbH訂立向身份證明局供應「非接觸式智能卡式居民身份證件」的合同，金額為\$29,975,700.00（澳

Despacho do Chefe do Executivo n.º 423/2017

Tendo sido adjudicado à Veridos GmbH o fornecimento de «Bilhetes de Identidade de Residente de Tipo “Cartão Inteligente sem Contacto”» para a Direcção dos Serviços de Identificação, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Veridos GmbH, para o fornecimento de «Bilhetes de Identidade de Residente de Tipo “Cartão Inteligente sem Contacto”» para a Direcção dos Serviços de Identificação, pelo montante de

門幣貳仟玖佰玖拾柒萬伍仟柒佰元整), 並分段支付如下:

2017年.....	\$ 4,689,450.00
2018年	\$ 5,057,250.00
2019年	\$ 10,114,500.00
2020年	\$ 10,114,500.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十八章「身份證明局」內經濟分類「02.02.04.00.00辦事處消耗」帳目的撥款支付。

三、二零一八年至二零二零年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年至二零一九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘, 可轉移至下一財政年度, 但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

第 424/2017 號行政長官批示

鑑於判給乘風土木工程顧問有限公司提供「盧伯德圓形地海關轄下設施建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度, 因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權, 並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定, 作出本批示。

一、許可與乘風土木工程顧問有限公司訂立提供「盧伯德圓形地海關轄下設施建造工程——監察」服務的合同, 金額為\$1,751,750.00 (澳門幣壹佰柒拾伍萬壹仟柒佰伍拾元整), 並分段支付如下:

2017年.....	\$ 115,500.00
2018年	\$ 1,386,000.00
2019年	\$ 250,250.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政

\$ 29 975 700,00 (vinte e nove milhões, novecentas e setenta e cinco mil e setecentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 4 689 450,00
Ano 2018	\$ 5 057 250,00
Ano 2019	\$ 10 114 500,00
Ano 2020	\$ 10 114 500,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 18.º «Direcção dos Serviços de Identificação», rubrica «02.02.04.00.00 Consumos de secretaria», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2020 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2019, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 424/2017

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada a prestação dos serviços de «Obra de Construção das Instalações dos SA na R. Tenente Pedro José da Silva Loureiro — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, para a prestação dos serviços de «Obra de Construção das Instalações dos SA na R. Tenente Pedro José da Silva Loureiro — Fiscalização», pelo montante de \$ 1 751 750,00 (um milhão, setecentas e cinquenta e uma mil, setecentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 115 500,00
Ano 2018	\$ 1 386 000,00
Ano 2019	\$ 250 250,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código econó-

預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目2.010.094.04的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

第 425/2017 號行政長官批示

鑑於判給Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda.提供「出版《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理及相關流動裝置應用程式之管理及維護服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda.訂立提供「出版《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理及相關流動裝置應用程式之管理及維護服務」的合同，金額為\$1,936,800.00（澳門幣壹佰玖拾叁萬陸仟捌佰元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 322,800.00
2018年	\$ 1,614,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02.03.07.00.02在澳門特別行政區之活動」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

mico 07.03.00.00.00, subacção 2.010.094.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 425/2017

Tendo sido adjudicada à Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda. a prestação dos serviços de «Produção Redactorial, Gráfica e Industrial, Distribuição, Promoção, Gestão e Divulgação por Meios Electrónicos da Revista Macau em Língua Portuguesa e a Gestão e Manutenção da Respectiva Aplicação», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Delta Edições — Sociedade Unipessoal Lda., para a prestação dos serviços de «Produção Redactorial, Gráfica e Industrial, Distribuição, Promoção, Gestão e Divulgação por Meios Electrónicos da Revista Macau em Língua Portuguesa e a Gestão e Manutenção da Respectiva Aplicação», pelo montante de \$ 1 936 800,00 (um milhão, novecentas e trinta e seis mil e oitocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 322 800,00
Ano 2018.....	\$ 1 614 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «02.03.07.00.02 Acções na RAEM», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 426/2017 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2017

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准澳門貿易投資促進局二零一七財政年度第二補充預算，金額為\$41,561,200.00（澳門幣肆仟壹佰伍拾陸萬壹仟貳佰元整），該預算為本批示的組成部份。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, relativo ao ano económico de 2017, no montante de \$ 41 561 200,00 (quarenta e um milhões, quinhentas e sessenta e uma mil e duzentas patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門貿易投資促進局二零一七財政年度第二補充預算

2.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, para o ano económico de 2017

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		經常收入 Receitas correntes	
	05-00-00-00	轉移 Transferências	
	05-01-00-00	公營部門 Sector público	
	05-01-03-00	預算轉移 Transferências orçamentais	
	05-01-03-01	特區預算轉移 Transferências do Orçamento da Região	41,561,200.00
		總收入 Total das receitas	41,561,200.00
		開支 Despesas	
		資本開支 Despesas de capital	
	09-00-00-00-00	財務活動 Operações financeiras	
	09-01-00-00-00	財務資產 Activos financeiros	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
8-07-1	09-01-03-00-00	出資證券 Títulos de participação	41,561,200.00
		總開支 Total das despesas	41,561,200.00

二零一七年九月六日於澳門貿易投資促進局——行政管理委員會——主席：張祖榮——執行委員：劉關華、吳愛華

Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aos 6 de Setembro de 2017. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Cheong Chou Weng*. — Os Vogais Executivos, *Kuan Lau, Irene Va — Glória Batalha Ung*.

第 427/2017 號行政長官批示

鑑於判給興澳工程顧問有限公司提供「澳門垃圾焚化中心第三期擴建工程的環境影響評估」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與興澳工程顧問有限公司訂立提供「澳門垃圾焚化中心第三期擴建工程的環境影響評估」服務的合同，金額為 \$6,280,000.00（澳門幣陸佰貳拾捌萬元整），並分段支付如下：

2017年.....\$ 888,000.00

2018年.....\$ 5,392,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.044.146.03的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 427/2017

Tendo sido adjudicada à Consultores de Engenharia Sinomac Limitada a prestação dos serviços de «Avaliação do Impacto Ambiental sobre a 3.ª Fase de Expansão da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Consultores de Engenharia Sinomac Limitada, para a prestação dos serviços de «Avaliação do Impacto Ambiental sobre a 3.ª Fase de Expansão da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», pelo montante de \$ 6 280 000,00 (seis milhões e duzentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 \$ 888 000,00

Ano 2018 \$ 5 392 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.044.146.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 428/2017 號行政長官批示

鑑於判給民富工程有限公司執行「向衛生局供應、更換及測試氹仔精神科大樓VRV空調系統工程」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與民富工程有限公司訂立執行「向衛生局供應、更換及測試氹仔精神科大樓VRV空調系統工程」的合同，金額為\$9,939,500.00（澳門幣玖佰玖拾叁萬玖仟伍佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一八年衛生局本身預算的相應撥款支付。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

第 429/2017 號行政長官批示

鑑於判給新康誠汽車有限公司供應「救護車」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新康誠汽車有限公司訂立供應「救護車」的合同，金額為\$6,792,000.00（澳門幣陸佰柒拾玖萬貳仟元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一九年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 428/2017

Tendo sido adjudicada à Min Fu Companhia de Engenharia Lda. a execução do «Fornecimento, substituição e ensaio do sistema de ar condicionado VRV ao Edifício da Clínica Psiquiátrica da Taipa dos Serviços de Saúde», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Min Fu Companhia de Engenharia Lda., para a execução do «Fornecimento, substituição e ensaio do sistema de ar condicionado VRV ao Edifício da Clínica Psiquiátrica da Taipa dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 9 939 500,00 (nove milhões, novecentas e trinta e nove mil e quinhentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o ano económico de 2018.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 429/2017

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada o fornecimento de «Ambulâncias», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «Ambulâncias», pelo montante de \$ 6 792 000,00 (seis milhões e setecentas e noventa e duas mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2019.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 430/2017 號行政長官批示

鑑於判給新城城市規劃暨工程顧問有限公司提供「優化交通燈路口研究（中區及荷蘭園區）」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新城城市規劃暨工程顧問有限公司訂立提供「優化交通燈路口研究（中區及荷蘭園區）」服務的合同，金額為\$1,150,000.00（澳門幣壹佰壹拾伍萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一八年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

第 431/2017 號行政長官批示

鑑於判給吳志堅個人企業主提供「立法會電子表決系統更新設備及服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與吳志堅個人企業主訂立提供「立法會電子表決系統更新設備及服務」的合同，金額為\$7,998,140.00（澳門幣柒佰玖拾玖萬捌仟壹佰肆拾元整），並分段支付如下：

2017年.....\$ 2,800,000.00

2018年.....\$ 5,198,140.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.99、次項目1.011.066.20的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 430/2017

Tendo sido adjudicada à CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada a prestação dos serviços de «Estudo sobre a Optimização dos Cruzamentos com Semáforos (Zona Central e Zona de Ferreira de Almeida)», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada, para a prestação dos serviços de «Estudo sobre a Optimização dos Cruzamentos com Semáforos (Zona Central e Zona de Ferreira de Almeida)», pelo montante de \$ 1 150 000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2018.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 431/2017

Tendo sido adjudicada à JUDAS UNG E.I., a prestação dos serviços de «Actualização do Sistema Electrónico de Votação da A.L.», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a JUDAS UNG E.I., para a prestação dos serviços de «Actualização do Sistema Electrónico de Votação da A.L.», pelo montante de \$ 7 998 140,00 (sete milhões, novecentas e noventa e oito mil, cento e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 \$ 2 800 000,00

Ano 2018 \$ 5 198 140,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.99, subacção 1.011.066.20, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

第 432/2017 號行政長官批示

鑑於判給敏達工程有限公司執行「鄰近運動員培訓及集訓中心下水道工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與敏達工程有限公司訂立執行「鄰近運動員培訓及集訓中心下水道工程」的合同，金額為\$17,208,900.00（澳門幣壹仟柒佰貳拾萬捌仟玖佰元整），並分段支付如下：

2017年..... \$ 3,000,000.00

2018年..... \$ 14,208,900.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.044.155.02的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

第 433/2017 號行政長官批示

鑑於判給三友建築置業有限公司執行「氹仔東北馬路公共房屋社會設施裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 432/2017

Tendo sido adjudicada à Construções e Obras Públicas Min Da, Limitada a execução de «Obra de reordenamento de drenagem junto ao Centro de Formação e Estágio de Atletas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Construções e Obras Públicas Min Da, Limitada, para a execução de «Obra de reordenamento de drenagem junto ao Centro de Formação e Estágio de Atletas», pelo montante de \$ 17 208 900,00 (dezassete milhões, duzentas e oito mil e novecentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017..... \$ 3 000 000,00

Ano 2018..... \$ 14 208 900,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.044.155.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 433/2017

Tendo sido adjudicada à Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada a execução de «Empreitada de remodelação de equipamentos sociais na habitação pública na Estrada Nordeste da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與三友建築置業有限公司訂立執行「氹仔東北馬路公共房屋社會設施裝修工程」的合同，金額為\$52,650,000.00（澳門幣伍仟貳佰陸拾伍萬元整），並分段支付如下：

2017年.....\$ 15,000,000.00

2018年.....\$ 31,000,000.00

2019年.....\$ 6,650,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目5.020.162.01的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

第 434/2017 號行政長官批示

鑑於判給Mitsubishi Heavy Industries, Ltd.供應「澳門輕軌系統第一期行車物料及系統——優化供電系統設計及安裝補充服務」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Mitsubishi Heavy Industries, Ltd.訂立供應「澳門輕軌系統第一期行車物料及系統——優化供電系統設計及安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada, para a execução de «Empreitada de remodelação de equipamentos sociais na habitação pública na Estrada Nordeste da Taipa», pelo montante de \$ 52 650 000,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentas e cinquenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017.....\$ 15 000 000,00

Ano 2018.....\$ 31 000 000,00

Ano 2019.....\$ 6 650 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 5.020.162.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 434/2017

Tendo sido adjudicado à Mitsubishi Heavy Industries, Ltd. o fornecimento de «Sistema e Material Circulante para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro de Macau — Serviços Complementares do Melhoramento do Projecto do Sistema de Abastecimento e Instalação de Energia Eléctrica», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Mitsubishi Heavy Industries, Ltd., para o fornecimento de «Sistema e Material Circulante para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro

裝補充服務」的合同，金額為\$5,190,625.00（澳門幣伍佰壹拾玖萬零陸佰貳拾伍元整），並分段支付如下：

2018年 \$ 4,931,094.00

2019年 \$ 259,531.00

二、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

第 435/2017 號行政長官批示

鑑於判給愛達利控股有限公司為交通事務局「供應及安裝路口綜合偵測系統」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與愛達利控股有限公司訂立為交通事務局「供應及安裝路口綜合偵測系統」的合同，金額為\$43,825,862.00（澳門幣肆仟叁佰捌拾貳萬伍仟捌佰陸拾貳元整），並分段支付如下：

2017年 \$ 8,765,172.40

2018年 \$ 35,060,689.60

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.03、次項目8.051.278.02的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

de Macau – Serviços Complementares do Melhoramento do Projecto do Sistema de Abastecimento e Instalação de Energia Eléctrica», pelo montante de \$ 5 190 625,00 (cinco milhões, cento e noventa mil, seiscentas e vinte e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2018 \$ 4 931 094,00

Ano 2019 \$ 259 531,00

2. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2018, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 435/2017

Tendo sido adjudicado à Vodatel Holdings Limited o «Fornecimento e instalação do sistema integrado de detecção da intersecção» para a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Vodatel Holdings Limited, para o «Fornecimento e instalação do sistema integrado de detecção da intersecção» para a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, pelo montante de \$ 43 825 862,00 (quarenta e três milhões, oitocentas e vinte e cinco mil, oitocentas e sessenta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 \$ 8 765 172,40

Ano 2018 \$ 35 060 689,60

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.03, subacção 8.051.278.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

第 436/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「台山中街公共房屋建造工程——周邊建築物監測服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「台山中街公共房屋建造工程——周邊建築物監測服務」的合同，金額為 \$5,123,810.00（澳門幣伍佰壹拾貳萬叁仟捌佰壹拾元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 106,746.00
2018年	\$ 1,280,952.00
2019年	\$ 1,280,952.00
2020年	\$ 1,280,952.00
2021年.....	\$ 1,174,208.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.00、次項目6.020.080.06的撥款支付。

三、二零一八年至二零二一年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年至二零二零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 436/2017

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Rua Central de Tóí San — Serviços de monitorização dos edifícios circundantes», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Rua Central de Tóí San — Serviços de monitorização dos edifícios circundantes», pelo montante de \$ 5 123 810,00 (cinco milhões, cento e vinte e três mil, oitocentas e dez patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 106 746,00
Ano 2018	\$ 1 280 952,00
Ano 2019	\$ 1 280 952,00
Ano 2020	\$ 1 280 952,00
Ano 2021	\$ 1 174 208,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.00, subacção 6.020.080.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2021 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2020, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 437/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「台山中街公共房屋建造工程——機電設施質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「台山中街公共房屋建造工程——機電設施質量控制」服務的合同，金額為\$1,786,618.27（澳門幣壹佰柒拾捌萬陸仟陸佰壹拾捌元貳角柒分），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 42,538.00
2018年	\$ 510,456.00
2019年	\$ 510,456.00
2020年	\$ 510,456.00
2021年.....	\$ 212,712.27

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.00、次項目6.020.080.04的撥款支付。

三、二零一八年至二零二一年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年至二零二零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十三日

行政長官 崔世安

第 438/2017 號行政長官批示

鑑於判給萬訊電腦科技有限公司為司法警察局「購置中央存儲系統」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 437/2017

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção da Habitação Pública na Rua Central de Tóí San – Controle de Qualidade das Instalações Electromecânicas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção da Habitação Pública na Rua Central de Tóí San – Controle de Qualidade das Instalações Electromecânicas», pelo montante de \$ 1 786 618,27 (um milhão, setecentas e oitenta e seis mil, seiscentas e dezoito patacas e vinte e sete avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 42 538,00
Ano 2018	\$ 510 456,00
Ano 2019	\$ 510 456,00
Ano 2020	\$ 510 456,00
Ano 2021	\$ 212 712,27

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.00, subacção 6.020.080.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2021 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2020, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 438/2017

Tendo sido adjudicada à Mega – Tecnologia Informática, Limitada a aquisição do «sistema de armazenamento centralizado» para a Polícia Judiciária, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與萬訊電腦科技有限公司訂立為司法警察局「購置中央存儲系統」的合同，金額為\$13,580,000.00（澳門幣壹仟叁佰伍拾捌萬元整），並分段支付如下：

2017年..... \$ 6,790,000.00

2018年..... \$ 6,790,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.01、次項目1.021.018.16的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十四日

行政長官 崔世安

第 439/2017 號行政長官批示

鑑於判給天網資訊科技（澳門）有限公司為澳門特別行政區海關供應「流動巡邏監控系統3.0」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與天網資訊科技（澳門）有限公司訂立為澳門特別行政區海關供應「流動巡邏監控系統3.0」的合同，金額為\$3,952,166.00（澳門幣叁佰玖拾伍萬貳仟壹佰陸拾陸元整），並分段支付如下：

2017年..... \$ 1,185,700.00

2018年..... \$ 2,766,466.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Mega — Tecnologia Informática, Limitada, para a aquisição do «sistema de armazenamento centralizado» para a Polícia Judiciária, pelo montante de \$ 13 580 000,00 (treze milhões, quinhentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017..... \$ 6 790 000,00

Ano 2018..... \$ 6 790 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, subacção 1.021.018.16, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 439/2017

Tendo sido adjudicado à Agência Comercial Netcraft (Macau), Limitada o fornecimento de «Sistema de Controlo de Patrulhamento Móvel 3.0» aos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência Comercial Netcraft (Macau), Limitada, para o fornecimento de «Sistema de Controlo de Patrulhamento Móvel 3.0» aos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau, pelo montante de \$ 3 952 166,00 (três milhões, novecentas e cinquenta e duas mil, cento e sessenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017..... \$ 1 185 700,00

Ano 2018..... \$ 2 766 466,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 21.º «Serviços de Alfândega da Região

區財政預算第二十一章「澳門特別行政區海關」內經濟分類「07.10.00.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十四日

行政長官 崔世安

第 440/2017 號行政長官批示

鑑於判給忠信清潔管理「向衛生局提供噴灑殺子孑油劑服務」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與忠信清潔管理訂立「向衛生局提供噴灑殺子孑油劑服務」的合同，金額為\$2,136,000.00（澳門幣貳佰壹拾叁萬陸仟元整），並分段支付如下：

2018年	\$ 1,068,000.00
2019年	\$ 1,068,000.00

二、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

三、二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十四日

行政長官 崔世安

第 441/2017 號行政長官批示

鑑於判給浪濤行提供「體育局管轄氹仔區游泳池的救生員服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

Administrativa Especial de Macau», rubrica «07.10.00.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 440/2017

Tendo sido adjudicada à Administração Limpeza Chong Son a «Prestação de serviços de pulverização do óleo larvicida aos Serviços de Saúde», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Administração Limpeza Chong Son, para a «Prestação de serviços de pulverização do óleo larvicida aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 2 136 000,00 (dois milhões, cento e trinta e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2018	\$ 1 068 000,00
Ano 2019	\$ 1 068 000,00

2. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2018, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 441/2017

Tendo sido adjudicada à Surf Hong a prestação dos «Serviços de salvamento nas piscinas situadas na Taipa afectas ao Instituto do Desporto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與浪濤行訂立提供「體育局管轄氹仔區游泳池的救生員服務」的合同，金額為\$26,242,750.00（澳門幣貳仟陸佰貳拾肆萬貳仟柒佰伍拾元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 2,733,620.00
2018年.....	\$ 13,121,376.00
2019年.....	\$ 10,387,754.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度體育基金本身預算內經濟分類「02.03.09.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度體育基金本身預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十四日

行政長官 崔世安

第 442/2017 號行政長官批示

鑑於判給乘風土木工程顧問有限公司提供「黑沙環沿岸雨水排放口截污管設計連建造承包工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與乘風土木工程顧問有限公司訂立提供「黑沙環沿岸雨水排放口截污管設計連建造承包工程——監察」服務的合同，金額為\$2,100,000.00（澳門幣貳佰壹拾萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 126,000.00
2018年.....	\$ 1,512,000.00
2019年.....	\$ 462,000.00

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Surf Hong, para a prestação dos «Serviços de salvamento nas piscinas situadas na Taipa afectas ao Instituto do Desporto», pelo montante de \$ 26 242 750,00 (vinte e seis milhões, duzentas e quarenta e duas mil, setecentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 2 733 620,00
Ano 2018	\$ 13 121 376,00
Ano 2019	\$ 10 387 754,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.09.00.99 Outros», do orçamento privativo do Fundo do Desporto para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Fundo do Desporto desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 442/2017

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada a prestação dos serviços de «Empreitada de Concepção e Construção da Intercepção de Águas Residuais nas Saídas de Colectores Pluviais junto à costa da Areia Preta — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Concepção e Construção da Intercepção de Águas Residuais nas Saídas de Colectores Pluviais junto à costa da Areia Preta — Fiscalização», pelo montante de \$ 2 100 000,00 (dois milhões e cem mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 126 000,00
Ano 2018	\$ 1 512 000,00
Ano 2019	\$ 462 000,00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.090.436.04的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十四日

行政長官 崔世安

第 443/2017 號行政長官批示

鑑於判給中鐵大橋勘測設計院提供「西灣大橋結構健康監測」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中鐵大橋勘測設計院訂立提供「西灣大橋結構健康監測」服務的合同，金額為\$2,430,000.00（澳門幣貳佰肆拾叁萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 486,000.00
2018年	\$ 1,458,000.00
2019年	\$ 486,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十五章「土地工務運輸局」內經濟分類「02.03.08.00.01 研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十四日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.090.436.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 443/2017

Tendo sido adjudicada à 中鐵大橋勘測設計院 a prestação dos serviços de «Monitorização de Saúde Estrutural da Ponte de Sai Van», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a 中鐵大橋勘測設計院, para a prestação dos serviços de «Monitorização de Saúde Estrutural da Ponte de Sai Van», pelo montante de \$ 2 430 000,00 (dois milhões e quatrocentas e trinta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 486 000,00
Ano 2018	\$ 1 458 000,00
Ano 2019	\$ 486 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 35.º «Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes», rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 444/2017 號行政長官批示

就與布法蘭土木工程有限公司訂立提供「橫琴島澳門大學新校區——科研基地建造工程——監察」服務的合同，已獲第 175/2011 號行政長官批示許可，而該批示其後經第 374/2015 號行政長官批示修改：

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的 \$6,577,760.00（澳門幣陸佰伍拾柒萬柒仟柒佰陸拾元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第 28/2009 號行政法規修改的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第 175/2011 號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2012 年	\$ 5,262,208.00
2013 年	\$ 986,664.00
2017 年	\$ 328,888.00

二、二零一二年及二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.00、次項目 3.021.158.15 的撥款支付。

二零一七年十一月二十四日

行政長官 崔世安

第 445/2017 號行政長官批示

鑑於判給 Mitsubishi Heavy Industries, Ltd. 供應「澳門輕軌系統第一期行車物料及系統——優化子系統顯示界面的補充服務」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第 28/2009 號行政法規修改的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與 Mitsubishi Heavy Industries, Ltd. 訂立供應「澳門輕軌系統第一期行車物料及系統——優化子系統顯示界面的

Despacho do Chefe do Executivo n.º 444/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2011, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 374/2015, foi autorizada a celebração do contrato com a empresa Fernando Cardoso Botelho — FCB — Gabinete de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção da Base de Estudos Científica e Tecnológica — Fiscalização»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 6 577 760,00 (seis milhões, quinhentas e setenta e sete mil, setecentas e sessenta patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012.....	\$ 5 262 208,00
Ano 2013.....	\$ 986 664,00
Ano 2017.....	\$ 328 888,00

2. Os encargos referentes a 2012 e 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 3.021.158.15, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

24 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 445/2017

Tendo sido adjudicado à Mitsubishi Heavy Industries, Ltd. o fornecimento do «Sistema e Material Circulante para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro de Macau — Serviços Complementares do Melhoramento da Interface de Visualização do Subsistema», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Mitsubishi Heavy Industries, Ltd., para o fornecimento do «Sistema e Material Circulante para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro

補充服務」的合同，金額為\$6,970,000.00（澳門幣陸佰玖拾柒萬元整），並分段支付如下：

2018年	\$ 4,314,300.00
2019年	\$ 2,655,700.00

二、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十四日

行政長官 崔世安

第 446/2017 號行政長官批示

鑑於判給新域城市規劃暨工程顧問有限公司提供「C560監察“C360——輕軌一期路氹城段建造工程”及“C370——輕軌一期氹仔口岸段建造工程”——延續服務（第五次）的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新域城市規劃暨工程顧問有限公司訂立提供「C560監察“C360——輕軌一期路氹城段建造工程”及“C370——輕軌一期氹仔口岸段建造工程”——延續服務（第五次）的合同，金額為\$6,761,004.55（澳門幣陸佰柒拾陸萬壹仟零肆元伍角伍分），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 2,704,401.82
2018年	\$ 4,056,602.73

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.214.29的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

de Macau – Serviços Complementares do Melhoramento da Interface de Visualização do Subsistema», pelo montante de \$ 6 970 000,00 (seis milhões, novecentas e setenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2018	\$ 4 314 300,00
Ano 2019	\$ 2 655 700,00

2. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2018, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 446/2017

Tendo sido adjudicada à CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada a 5.ª prorrogação da prestação dos serviços de «C560 – Fiscalização da “Construção do Segmento do Cotai da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro – C360” e da “Construção do Segmento dos Postos Fronteiriços da Taipa da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro – C370”», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada, para a 5.ª prorrogação da prestação dos serviços de «C560 – Fiscalização da “Construção do Segmento do Cotai da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro – C360” e da “Construção do Segmento dos Postos Fronteiriços da Taipa da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro – C370”», pelo montante de \$ 6 761 004,55 (seis milhões, setecentas e sessenta e uma mil e quatro patacas e cinquenta e cinco avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 2 704 401,82
Ano 2018	\$ 4 056 602,73

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.214.29, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十四日

行政長官 崔世安

第 447/2017 號行政長官批示

鑑於判給William Reed Ltd提供「籌辦2018年及2019年「Asia's 50 Best Restaurants Awards」以宣傳澳門旅遊服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與William Reed Ltd訂立提供「籌辦2018年及2019年「Asia's 50 Best Restaurants Awards」以宣傳澳門旅遊服務」的合同，金額為\$5,740,000.00（澳門幣伍佰柒拾肆萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 1,435,000.00
2018年.....	\$ 2,870,000.00
2019年.....	\$ 1,435,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度旅遊基金本身預算內經濟分類「02.03.07.00.02在澳門特別行政區之活動」帳目的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十四日

行政長官 崔世安

第 448/2017 號行政長官批示

鑑於判給廣告天地有限公司提供「慶祝二零一八年農曆新年花車匯演——活動製作服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 447/2017

Tendo sido adjudicada à William Reed Ltd a prestação dos serviços de «Promoção do Turismo de Macau, Através da Organização da “Asia's 50 Best Restaurants Awards” em 2018 e 2019», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a William Reed Ltd, para a prestação dos serviços de «Promoção do Turismo de Macau, Através da Organização da “Asia's 50 Best Restaurants Awards” em 2018 e 2019», pelo montante de \$ 5 740 000,00 (cinco milhões e setecentas e quarenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 1 435 000,00
Ano 2018	\$ 2 870 000,00
Ano 2019	\$ 1 435 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.07.00.02 Acções na RAEM», do orçamento privativo do Fundo de Turismo para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 448/2017

Tendo sido adjudicada à Companhia de Criações de Publicidade, Limitada a prestação do serviço de organização da «Parada de celebração do Ano Novo Chinês do ano 2018», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與廣告天地有限公司訂立提供「慶祝二零一八年農曆新年花車匯演——活動製作服務」的合同，金額為\$17,979,316.00（澳門幣壹仟柒佰玖拾柒萬玖仟叁佰壹拾陸元整），並分段支付如下：

2017年.....\$ 8,989,658.00
2018年.....\$ 8,989,658.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度旅遊基金本身預算內經濟分類「02.03.07.00.02在澳門特別行政區之活動」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十四日

行政長官 崔世安

第 449/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳塑發展有限公司供應「救火上衣及救火褲」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可澳塑發展有限公司供應「救火上衣及救火褲」，金額為\$2,515,200.00（澳門幣貳佰伍拾壹萬伍仟貳佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一八年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一七年十一月二十四日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Criações de Publicidade, Limitada, para a prestação do serviço de organização da «Parada de celebração do Ano Novo Chinês do ano 2018», pelo montante de \$ 17 979 316,00 (dezasete milhões, novecentas e setenta e nove mil, trezentas e dezasseis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017.....\$ 8 989 658,00
Ano 2018.....\$ 8 989 658,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.07.00.02 Acções na RAEM», do orçamento privativo do Fundo de Turismo para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 449/2017

Tendo sido adjudicado à Companhia de Desenvolvimento de Plástico, Macau Limitada o fornecimento de «Capas de combate a incêndio e calças de protecção contra incêndios», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o fornecimento pela Companhia de Desenvolvimento de Plástico, Macau Limitada, de «Capas de combate a incêndio e calças de protecção contra incêndios», pelo montante de \$ 2 515 200,00 (dois milhões, quinhentas e quinze mil e duzentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2018.

24 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 450/2017 號行政長官批示

鑑於判給大昌食品市場及維他奶（澳門）有限公司提供「2017/2018及2018/2019學校年度向學校供應牛奶和豆奶飲品服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與下列企業訂立提供「2017/2018及2018/2019學校年度向學校供應牛奶和豆奶飲品服務」的合同，金額為\$34,972,400.00（澳門幣叁仟肆佰玖拾柒萬貳仟肆佰元整），並分段支付如下：

（一）大昌食品市場：

2017年.....	\$ 3,415,200.00
2018年.....	\$ 9,676,400.00
2019年.....	\$ 6,261,200.00

（二）維他奶（澳門）有限公司：

2017年.....	\$ 2,756,400.00
2018年.....	\$ 7,809,800.00
2019年.....	\$ 5,053,400.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度學生福利基金本身預算內經濟分類「02.02.05.00.00膳食」帳目的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度學生福利基金本身預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十四日

行政長官 崔世安

第 451/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 450/2017

Tendo sido adjudicada ao Supermercado Dah Chong Hong e à Vitasoja (Macau), Limitada a «Prestação de serviços de fornecimento de leite e leite de soja às escolas nos anos escolares de 2017/2018 e 2018/2019», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para a «Prestação de serviços de fornecimento de leite e leite de soja às escolas nos anos escolares de 2017/2018 e 2018/2019», pelo montante de \$ 34 972 400,00 (trinta e quatro milhões, novecentas e setenta e duas mil e quatrocentas patacas), com as empresas e escalonamentos que a seguir se indicam:

(1) Supermercado Dah Chong Hong:

Ano 2017.....	\$ 3 415 200,00
Ano 2018.....	\$ 9 676 400,00
Ano 2019.....	\$ 6 261 200,00

(2) Vitasoja (Macau), Limitada:

Ano 2017.....	\$ 2 756 400,00
Ano 2018.....	\$ 7 809 800,00
Ano 2019.....	\$ 5 053 400,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.05.00.00 Alimentação», do orçamento privativo do Fundo de Acção Social Escolar para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Acção Social Escolar desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 451/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

核准體育基金二零一七財政年度第三補充預算，金額為 \$42,600,000.00（澳門幣肆仟貳佰陸拾萬元整），該預算為本批示的組成部份。

二零一七年十一月二十四日

É aprovado o 3.º orçamento suplementar do Fundo do Desporto, relativo ao ano económico de 2017, no montante de \$ 42 600 000,00 (quarenta e dois milhões e seiscentas mil patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

24 de Novembro de 2017.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

體育基金二零一七財政年度第三補充預算

3.º orçamento suplementar do Fundo do Desporto, para o ano económico de 2017

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		經常收入 Receitas correntes	
	05-00-00-00	轉移 Transferências	
	05-01-00-00	公營部門 Sector público	
	05-01-03-00	預算轉移 Transferências orçamentais	
	05-01-03-01	特區預算轉移 Transferências do Orçamento da Região	42,600,000.00
		總收入 Total das receitas	42,600,000.00
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	02-00-00-00-00	資產及勞務 Bens e serviços	
	02-01-00-00-00	耐用品 Bens duradouros	
7-02-0	02-01-08-00-00	其他耐用品 Outros bens duradouros	932,000.00
	02-03-00-00-00	勞務之取得 Aquisição de serviços	
	02-03-01-00-00	資產之保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens	
7-02-0	02-03-01-00-05	各類資產 Diversos	24,788,000.00
	02-03-05-00-00	交通及通訊 Transportes e comunicações	

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
7-02-0	02-03-05-03-00	交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	1,110,000.00
	02-03-05-03-02	其他 Outros	
7-02-0	02-03-09-00-00	未列明之負擔 Encargos não especificados	1,049,000.00
	02-03-09-00-99	其他 Outros	
	04-00-00-00-00	經常轉移 <i>Transferências correntes</i>	
	04-01-00-00-00	公營部門 Sector público	
7-02-0	04-01-05-00-00	其他 Outras	13,521,000.00
	04-01-05-00-30	澳門大賽車 Grande Prémio de Macau	
		資本開支 Despesas de capital	
	07-00-00-00-00	投資 <i>Investimentos</i>	1,200,000.00
7-02-0	07-10-00-00-00	機械及設備 Maquinaria e equipamento	
	07-10-00-00-99	其他 Outros	
		總開支 <i>Total das despesas</i>	42,600,000.00

二零一七年九月十二日於體育基金——行政管理委員會——主席：潘永權——委員：劉楚遠、林蓮嬌、周江明、林宇杰

Fundo do Desporto, aos 12 de Setembro de 2017. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Pun Weng Kun*. — Os Vogais, *Lau Cho Un — Lam Lin Kio — Zhou Jiangming — Lam U Kit*.

第 452/2017 號行政長官批示

鑑於判給日本電氣香港有限公司澳門分公司提供「港珠澳大橋口岸通關設備——澳港自助通道及車輛自助通道連保養服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 452/2017

Tendo sido adjudicada à NEC Hong Kong Limited, Macau Branch a prestação dos serviços de «Equipamentos de Passagem Fronteiriça para o Posto Fronteiriço da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau — Passagens Automáticas de Passageiros e Automóveis no Canal Macau-Hong Kong, com Serviços de Manutenção», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與日本電氣香港有限公司澳門分公司訂立提供「港珠澳大橋口岸通關設備——澳港自助通道及車輛自助通道連保養服務」的合同，金額為\$160,387,951.00（澳門幣壹億陸仟零叁拾捌萬柒仟玖佰伍拾壹元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 43,742,169.00
2018年	\$ 29,161,446.00
2021年.....	\$ 10,935,542.00
2022年	\$ 10,935,542.00
2023年	\$ 10,935,542.00
2024年	\$ 10,935,542.00
2025年	\$ 10,935,542.00
2026年	\$ 10,935,542.00
2027年	\$ 10,935,542.00
2028年	\$ 10,935,542.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.01、次項目2.020.170.02的撥款支付。

三、二零一八年、二零二一年至二零二八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十四日

行政長官 崔世安

第 453/2017 號行政長官批示

鑑於判給明嵩工程有限公司執行「澳門保安部隊事務局資訊處設施改善工程」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與明嵩工程有限公司訂立執行「澳門保安部隊事務

1. É autorizada a celebração do contrato com a NEC Hong Kong Limited, Macau Branch, para a prestação dos serviços de «Equipamentos de Passagem Fronteiriça para o Posto Fronteiriço da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau – Passagens Automáticas de Passageiros e Automóveis no Canal Macau-Hong Kong, com Serviços de Manutenção», pelo montante de \$ 160 387 951,00 (cento e sessenta milhões, trezentas e oitenta e sete mil, novecentas e cinquenta e uma patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 43 742 169,00
Ano 2018	\$ 29 161 446,00
Ano 2021	\$ 10 935 542,00
Ano 2022	\$ 10 935 542,00
Ano 2023	\$ 10 935 542,00
Ano 2024	\$ 10 935 542,00
Ano 2025	\$ 10 935 542,00
Ano 2026	\$ 10 935 542,00
Ano 2027	\$ 10 935 542,00
Ano 2028	\$ 10 935 542,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, subacção 2.020.170.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2018, 2021 a 2028 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 453/2017

Tendo sido adjudicada à Companhia de Engenharia Soluna, Limitada a execução de «Obra de Melhoramento das Instalações da Divisão de Informática da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia Soluna, Limitada, para a execução de «Obra

局資訊處設施改善工程」的合同，金額為\$1,526,700.00（澳門幣壹佰伍拾貳萬陸仟柒佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一八年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一七年十一月二十七日

行政長官 崔世安

第 454/2017 號行政長官批示

鑑於判給Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.提供「無線寬頻系統——WiFi任我行」核心系統的支援及維護服務（2017年12月9日至2019年12月31日），而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.訂立提供「無線寬頻系統——WiFi任我行」核心系統的支援及維護服務（2017年12月9日至2019年12月31日）的合同，金額為\$2,885,000.00（澳門幣貳佰捌拾捌萬伍仟元整），並分段支付如下：

2018年	\$ 1,442,500.00
2019年	\$ 1,442,500.00

二、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度郵電局本身預算的相應撥款支付。

三、二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十七日

行政長官 崔世安

第 455/2017 號行政長官批示

鑑於判給Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.提供「2018年1月1日至2019年12月31日“無線寬頻系

de Melhoramento das Instalações da Divisão de Informática da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», pelo montante de \$ 1 526 700,00 (um milhão, quinhentas e vinte e seis mil e setecentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2018.

27 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 454/2017

Tendo sido adjudicada à Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. a prestação dos «Serviços de Assistência e Manutenção do Sistema Nuclear do “Sistema de Banda Larga sem Fios — WiFi GO” (9 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2019)», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., para a prestação dos «Serviços de Assistência e Manutenção do Sistema Nuclear do “Sistema de Banda Larga sem Fios — WiFi GO” (9 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2019)», pelo montante de \$ 2 885 000,00 (dois milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2018	\$ 1 442 500,00
Ano 2019	\$ 1 442 500,00

2. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações desses anos.

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2018, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 455/2017

Tendo sido adjudicada à Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. a prestação dos «Serviços de operação e manutenção do sistema de banda larga sem fios — WiFi GO de

統——WiFi任我行”營運及維護服務」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.訂立提供「2018年1月1日至2019年12月31日“無線寬頻系統——WiFi任我行”營運及維護服務」的合同，金額為\$14,186,640.00（澳門幣壹仟肆佰壹拾捌萬陸仟陸佰肆拾元整），並分段支付如下：

2018年	\$ 7,093,320.00
2019年	\$ 7,093,320.00

二、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度郵電局本身預算的相應撥款支付。

三、二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十七日

行政長官 崔世安

第 456/2017 號行政長官批示

鑑於判給Manuel António de Jesus E.I.提供「除夕煙花表演」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Manuel António de Jesus E.I.訂立提供「除夕煙花表演」服務的合同，金額為\$1,388,000.00（澳門幣壹佰叁拾捌萬捌仟元整）。

1 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2019», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., para a prestação dos «Serviços de operação e manutenção do sistema de banda larga sem fios — WiFi GO de 1 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2019», pelo montante de \$ 14 186 640,00 (catorze milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentas e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2018	\$ 7 093 320,00
Ano 2019	\$ 7 093 320,00

2. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações desses anos.

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2018, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 456/2017

Tendo sido adjudicada a Manuel António de Jesus E.I. a prestação dos serviços de «Realização do Espectáculo de Lançamento de Fogo-de-Artifício no Dia da Fraternidade Universal», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com Manuel António de Jesus E.I., para a prestação dos serviços de «Realização do Espectáculo de Lançamento de Fogo-de-Artifício no Dia da Fraternidade Universal», pelo montante de \$ 1 388 000,00 (um milhão, trezentas e oitenta e oito mil patacas).

二、上述負擔將由登錄於二零一八年旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

二零一七年十一月二十七日

行政長官 崔世安

第 457/2017 號行政長官批示

鑑於判給華聯創基建築工程有限公司執行「海島警務廳丞仔（北安）辦公室裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與華聯創基建築工程有限公司訂立執行「海島警務廳丞仔（北安）辦公室裝修工程」的合同，金額為\$25,200,212.00（澳門幣貳仟伍佰貳拾萬零貳佰壹拾貳元整），並分段支付如下：

2017年..... \$ 8,000,000.00

2018年\$ 17,200,212.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目2.010.092.04的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十一月二十七日

行政長官 崔世安

第 458/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2008號行政法規《防疫接種制度》第三條的規定，作出本批示。

一、核准載於附件的《澳門特別行政區防疫接種計劃》，該附件作為本批示的組成部分。

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2018.

27 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 457/2017

Tendo sido adjudicada à AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada a execução de «Empreitada de remodelação do Departamento Policial das Ilhas da Taipa (Pac On)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada, para a execução de «Empreitada de remodelação do Departamento Policial das Ilhas da Taipa (Pac On)», pelo montante de \$ 25 200 212,00 (vinte e cinco milhões, duzentas mil e duzentas e doze patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 \$ 8 000 000,00

Ano 2018 \$ 17 200 212,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 2.010.092.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 458/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2008 (Regime de vacinação), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Programa de Vacinação da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designado por PV da RAEM, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

二、衛生局局長具職權核准實施《澳門特別行政區防疫接種計劃》所需的技術規定及指引。

三、廢止第148/2013號行政長官批示。

四、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一七年十一月一日。

二零一七年十一月二十七日

行政長官 崔世安

2. Compete ao director dos Serviços de Saúde aprovar as normas e orientações técnicas necessárias à aplicação do PV da RAEM.

3. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2013.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Novembro de 2017.

27 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件

澳門特別行政區防疫接種計劃

一、包含的疫苗和免疫球蛋白

澳門特別行政區防疫接種計劃包含針對下列疾病的疫苗，當情況證明有需要時，尚包括相應的免疫球蛋白：

- (一) 結核病；
- (二) 乙型肝炎；
- (三) 白喉；
- (四) 百日咳；
- (五) 破傷風；
- (六) 脊髓灰質炎；
- (七) 麻疹；
- (八) 德國麻疹；
- (九) 腮腺炎；
- (十) b型流感嗜血桿菌；
- (十一) 水痘；
- (十二) 肺炎鏈球菌；
- (十三) 人類乳頭狀瘤病毒。

二、適用的人群

在不影響下列情況下，澳門特別行政區防疫接種計劃所包含的疫苗及免疫球蛋白適用於十八歲以下的人口：

- (一) 破傷風疫苗適用於所有年齡的人口；
- (二) 當流行病學情況證明有需要時，乙型肝炎、麻疹及德國麻疹的預防尚可包括十八歲或以上的人口。

三、接種程序

未能按常規接種程序接種的人士的新接種程序，由衛生局在技術指引中訂定。

ANEXO

Programa de Vacinação da Região Administrativa Especial de Macau (PV da RAEM)

1. Vacinas e imunoglobulinas abrangidas

O PV da RAEM abrange vacinas e, se a situação o justificar, as respectivas imunoglobulinas, contra as seguintes doenças:

- 1) Tuberculose;
- 2) Hepatite B;
- 3) Difteria;
- 4) Tosse convulsa;
- 5) Tétano;
- 6) Poliomielite;
- 7) Sarampo;
- 8) Rubéola;
- 9) Parotidite;
- 10) *Haemophilus influenzae b*;
- 11) Varicela;
- 12) Pneumococo;
- 13) Papilomavírus humano.

2. Grupos destinatários

As vacinas e as imunoglobulinas que integram o PV da RAEM são aplicáveis à população com idade inferior a 18 anos, sem prejuízo do seguinte:

- 1) A vacina anti-tétano é aplicável a qualquer grupo etário;
- 2) A prevenção contra a hepatite B, o sarampo e a rubéola pode ainda abranger, se a situação epidemiológica o justificar, pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

3. Calendário de vacinações

Para os casos em que não for possível proceder à vacinação de acordo com o calendário normal, o novo calendário é fixado por meio de instrução técnica dos Serviços de Saúde.

常規接種程序

年齡	疫苗
出生後即時	乙型肝炎疫苗第一劑 ¹⁾ ； 卡介苗一劑。
第一個月	乙型肝炎疫苗第二劑。
第二個月	白喉——破傷風——去細胞百日咳疫苗第一劑； 脊髓灰質炎疫苗第一劑； b型流感嗜血桿菌疫苗第一劑； 肺炎鏈球菌結合疫苗第一劑。
第四個月	白喉——破傷風——去細胞百日咳疫苗第二劑； 脊髓灰質炎疫苗第二劑； b型流感嗜血桿菌疫苗第二劑； 肺炎鏈球菌結合疫苗第二劑。
第六個月	白喉——破傷風——去細胞百日咳疫苗第三劑； 脊髓灰質炎疫苗第三劑； b型流感嗜血桿菌疫苗第三劑； 乙型肝炎疫苗第三劑； 肺炎鏈球菌結合疫苗第三劑。
第十二個月	麻疹——德國麻疹——腮腺炎疫苗第一劑； 水痘疫苗一劑。
第十五個月	b型流感嗜血桿菌第四劑； 肺炎鏈球菌結合疫苗第四劑。
第十八個月	白喉——破傷風——去細胞百日咳疫苗第四劑； 脊髓灰質炎疫苗第四劑； 麻疹——德國麻疹——腮腺炎疫苗第二劑。
小學一年級前 (五至六歲)	白喉——破傷風——去細胞百日咳疫苗第五劑/或破傷風——減量白喉疫苗一劑/或破傷風疫苗一劑 ²⁾ ； 脊髓灰質炎疫苗第五劑。
小學六年級(十 至十四歲)	破傷風——減量白喉疫苗/或破傷風疫苗一劑。
小學六年級(十 至十四歲女性)	人類乳頭狀瘤病毒疫苗二劑。

Calendário normal de vacinações

Idade	Vacinas
Logo após o nascimento	Vacina anti-hepatite B — 1. ^a dose ¹⁾ ; Uma dose de vacina anti-tuberculose.
1. ^o mês	Vacina anti-hepatite B — 2. ^a dose.
2. ^o mês	Vacina anti-difteria, tétano e tosse convulsa (acelular) — 1. ^a dose; Vacina anti-poliomielite — 1. ^a dose; Vacina anti- <i>haemophilus influenzae b</i> — 1. ^a dose; Vacina conjugada contra o pneumococo — 1. ^a dose.
4. ^o mês	Vacina anti-difteria, tétano e tosse convulsa (acelular) — 2. ^a dose; Vacina anti-poliomielite — 2. ^a dose; Vacina anti- <i>haemophilus influenzae b</i> — 2. ^a dose; Vacina conjugada contra o pneumococo — 2. ^a dose.
6. ^o mês	Vacina anti-difteria, tétano e tosse convulsa (acelular) — 3. ^a dose; Vacina anti-poliomielite — 3. ^a dose; Vacina anti- <i>haemophilus influenzae b</i> — 3. ^a dose; Vacina anti-hepatite B — 3. ^a dose; Vacina conjugada contra o pneumococo — 3. ^a dose.
12. ^o mês	Vacina anti-sarampo, rubéola e parotidite — 1. ^a dose; Uma dose de vacina anti-varicela.
15. ^o mês	Vacina anti- <i>haemophilus influenzae b</i> — 4. ^a dose; Vacina conjugada contra o pneumococo — 4. ^a dose.
18. ^o mês	Vacina anti-difteria, tétano e tosse convulsa (acelular) — 4. ^a dose; Vacina anti-poliomielite — 4. ^a dose; Vacina anti-sarampo, rubéola e parotidite — 2. ^a dose.
Antes do 1. ^o ano do ensino primário (5 a 6 anos de idade)	Vacina anti-difteria, tétano e tosse convulsa (acelular) — 5. ^a dose ou uma dose de vacina anti-tétano e difteria (difteria em dose reduzida) ou uma dose de vacina anti-tétano ²⁾ ; Vacina anti-poliomielite — 5. ^a dose.
6. ^o ano do ensino primário (10 a 14 anos de idade)	Uma dose de vacina anti-tétano e difteria (difteria em dose reduzida) ou de vacina anti-tétano.
6. ^o ano do ensino primário (Para pessoas do sexo feminino de 10 a 14 anos de idade)	Duas doses de vacina anti-Papilomavírus humano.

年齡	疫苗
此後	每十年接種一劑破傷風——減量白喉疫苗/ 或破傷風疫苗。

¹⁾ 如母親為乙型肝炎帶菌者的新生兒，須在出生後七日內注射乙型肝炎免疫球蛋白。

²⁾ 由七歲起不再接種含百日咳及全量白喉的疫苗。

Idade	Vacinas
Depois	Uma dose de vacina anti-tétano e difteria (difteria em dose reduzida) ou de vacina anti-tétano de dez em dez anos.

¹⁾ Os recém-nascidos cuja mãe é portadora de vírus de hepatite B fazem a imunoglobulina anti-hepatite B até aos primeiros sete dias de vida.

²⁾ As vacinas anti-tosse convulsa e anti-difteria (dose plena) não são aplicadas a partir dos sete anos de idade.

第 459/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十八日第58/99/M號法令第十四條第二款的規定，作出本批示。

一、在澳門特別行政區營運的離岸銀行分行於二零一八年須繳付每半年的運作費為澳門幣三萬元，即十月二十九日第237/GM/99號批示附表所載的最低金額。

二、在澳門特別行政區營運的離岸銀行附屬機構於二零一八年須繳付每半年的運作費為澳門幣五萬元，即十月二十九日第237/GM/99號批示附表所載的最低金額。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年十一月二十八日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 459/2017

Usando da faculdade referida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. A taxa de funcionamento semestral, a pagar no ano de 2018, pelas sucursais de bancos «*offshore*» a operar na Região Administrativa Especial de Macau, é fixada em \$ 30 000,00 (trinta mil patacas), valor mínimo indicado na tabela anexa ao Despacho n.º 237/GM/99, de 29 de Outubro.

2. A taxa de funcionamento semestral, a pagar no ano de 2018, pelas subsidiárias de bancos «*offshore*» a operar na Região Administrativa Especial de Macau, é fixada em \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), valor mínimo indicado na tabela anexa ao Despacho n.º 237/GM/99, de 29 de Outubro.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 66/2017 號行政長官公告

全國性法律公佈

《全國人民代表大會常務委員會關於增加〈中華人民共和國澳門特別行政區基本法〉附件三所列全國性法律的決定》已於二零一七年十一月四日由第十二屆全國人民代表大會常務委員會第三十次會議通過。

鑑於《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第十八條第二款後段規定，凡列於該法附件三的法律，由澳門特別行政區在當地公佈或立法實施；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律《法規的公

Aviso do Chefe do Executivo n.º 66/2017

Publicação da Lei Nacional

A Decisão do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional da República Popular da China relativa ao aditamento de uma lei nacional ao Anexo III da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China foi adoptada pela Trigesima Sessão do Comité Permanente da Décima Segunda Legislatura da Assembleia Popular Nacional da República Popular da China, em 4 de Novembro de 2017.

Considerando que a última parte do segundo parágrafo do artigo 18.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China estabelece que as leis indicadas no seu Anexo III são aplicadas localmente mediante publicação ou acto legislativo da Região Administrativa Especial de Macau;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos

佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈上述《決定》及其所增加的全國性法律——《中華人民共和國國歌法》。

二零一七年十一月二十八日發佈。

行政長官 崔世安

**全國人民代表大會常務委員會關於增加
《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》
附件三所列全國性法律的決定**

(2017年11月4日第十二屆全國人民代表大會常務委員會
第三十次會議通過)

第十二屆全國人民代表大會常務委員會第三十次會議決定：

在《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》附件三中增加全國性法律《中華人民共和國國歌法》。

中華人民共和國國歌法

(2017年9月1日第十二屆全國人民代表大會常務委員會
第二十九次會議通過)

第一條 為了維護國歌的尊嚴，規範國歌的奏唱、播放和使用，增強公民的國家觀念，弘揚愛國主義精神，培育和踐行社會主義核心價值觀，根據憲法，制定本法。

第二條 中華人民共和國國歌是《義勇軍進行曲》。

第三條 中華人民共和國國歌是中華人民共和國的象徵和標誌。

一切公民和組織都應當尊重國歌，維護國歌的尊嚴。

第四條 在下列場合，應當奏唱國歌：

(一) 全國人民代表大會會議和地方各級人民代表大會會議的開幕、閉幕；

中國人民政治協商會議全國委員會會議和地方各級委員會會議的開幕、閉幕；

(二) 各政黨、各人民團體的各級代表大會等；

(三) 憲法宣誓儀式；

(四) 升國旗儀式；

diplomas) da Região Administrativa Especial de Macau, a referida Decisão e a lei nacional — Lei do Hino Nacional da República Popular da China, que foi aditada pela mesma.

Promulgado em 28 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Decisão do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional da República Popular da China relativa ao aditamento de uma lei nacional ao Anexo III da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China

(Adoptada em 4 de Novembro de 2017 pela Trigésima Sessão do Comité Permanente da Décima Segunda Legislatura da Assembleia Popular Nacional da República Popular da China)

A Trigésima Sessão do Comité Permanente da Décima Segunda Legislatura da Assembleia Popular Nacional da República Popular da China decide:

Aeditar a lei nacional — Lei do Hino Nacional da República Popular da China, ao Anexo III da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

Lei do Hino Nacional da República Popular da China

(Adoptada em 1 de Setembro de 2017 pela Vigésima Nona Sessão do Comité Permanente da Décima Segunda Legislatura da Assembleia Popular Nacional da República Popular da China)

Artigo 1.º A presente lei é estabelecida de acordo com a Constituição, a fim de salvaguardar a dignidade do Hino Nacional, regular a execução instrumental e vocal, reprodução e uso do Hino Nacional, reforçar a consciência nacional dos cidadãos, promover o espírito de patriotismo e cultivar e colocar em prática os valores fundamentais socialistas.

Artigo 2.º O Hino Nacional da República Popular da China é a «Marcha dos Voluntários».

Artigo 3.º O Hino Nacional da República Popular da China simboliza e representa a República Popular da China.

Todos os cidadãos e organizações devem respeitar o Hino Nacional e salvaguardar a dignidade do Hino Nacional.

Artigo 4.º O Hino Nacional deve ser executado instrumental e vocalmente nas seguintes ocasiões:

1) Abertura e encerramento das reuniões da Assembleia Popular Nacional e das Assembleias Populares locais dos vários níveis;

Abertura e encerramento das reuniões do Comité Nacional e dos Comités locais dos vários níveis da Conferência Política Consultiva do Povo Chinês;

2) Assembleias de vários níveis dos partidos e das associações populares, entre outras;

3) Cerimónia do juramento constitucional;

4) Cerimónia do hastear da Bandeira Nacional;

(五) 各級機關舉行或者組織的重大慶典、表彰、紀念儀式等；

(六) 國家公祭儀式；

(七) 重大外交活動；

(八) 重大體育賽事；

(九) 其他應當奏唱國歌的場合。

第五條 國家倡導公民和組織在適宜的場合奏唱國歌，表達愛國情感。

第六條 奏唱國歌，應當按照本法附件所載國歌的歌詞和曲譜，不得採取有損國歌尊嚴的奏唱形式。

第七條 奏唱國歌時，在場人員應當肅立，舉止莊重，不得有不尊重國歌的行為。

第八條 國歌不得用於或者變相用於商標、商業廣告，不得在私人喪事活動等不適宜的場合使用，不得作為公共場所的背景音樂等。

第九條 外交活動中奏唱國歌的場合和禮儀，由外交部規定。

軍隊奏唱國歌的場合和禮儀，由中央軍事委員會規定。

第十條 在本法第四條規定的場合奏唱國歌，應當使用國歌標準演奏曲譜或者國歌官方錄音版本。

外交部及駐外外交機構應當向有關國家外交部門和有關國際組織提供國歌標準演奏曲譜和國歌官方錄音版本，供外交活動中使用。

國務院體育行政部門應當向有關國際體育組織和賽會主辦方提供國歌標準演奏曲譜和國歌官方錄音版本，供國際體育賽會使用。

國歌標準演奏曲譜、國歌官方錄音版本由國務院確定的部門組織審定、錄製，並在中國人大網和中國政府網上發佈。

5) Celebrações, cerimónias de atribuição de louvores e distinções e comemorações importantes, entre outras, realizadas ou organizadas pelos órgãos dos vários níveis;

6) Cerimónia memorial nacional;

7) Actividades diplomáticas importantes;

8) Eventos desportivos importantes;

9) Outras ocasiões em que o Hino Nacional deve ser executado instrumental e vocalmente.

Artigo 5.º O Estado promove a execução instrumental e vocal do Hino Nacional junto dos cidadãos e organizações, em ocasiões adequadas, para expressão do sentimento patriótico.

Artigo 6.º A execução instrumental e vocal do Hino Nacional deve obedecer à letra e partitura do Hino Nacional contidas no Anexo à presente lei, sendo proibida a adopção de formas de execução instrumental e vocal que prejudiquem a dignidade do Hino Nacional.

Artigo 7.º Durante a execução instrumental e vocal do Hino Nacional, os presentes devem permanecer respeitosamente de pé e comportar-se com compostura, sendo proibidos actos que desrespeitem o Hino Nacional.

Artigo 8.º O Hino Nacional não pode ser utilizado, ainda que de forma dissimulada, em marcas ou publicidade comercial, ou em ocasiões inadequadas como cerimónias fúnebres privadas, nem utilizado como música de fundo em local público, entre outras.

Artigo 9.º Compete ao Ministério dos Negócios Estrangeiros definir as ocasiões e o cerimonial relativamente à execução instrumental e vocal do Hino Nacional em actividades diplomáticas.

Compete à Comissão Militar Central definir as ocasiões e o cerimonial relativamente à execução instrumental e vocal do Hino Nacional pelo exército.

Artigo 10.º Quando o Hino Nacional é executado instrumental e vocalmente nas ocasiões previstas no artigo 4.º da presente lei, deve ser utilizada a partitura-modelo para execução instrumental do Hino Nacional ou a versão oficial da gravação do Hino Nacional.

O Ministério dos Negócios Estrangeiros e as instituições diplomáticas instaladas no estrangeiro devem fornecer a partitura-modelo para execução instrumental do Hino Nacional e a versão oficial da gravação do Hino Nacional ao serviço diplomático dos países e às organizações internacionais em causa, para serem utilizadas em actividades diplomáticas.

O serviço administrativo desportivo do Conselho de Estado deve fornecer a partitura-modelo para execução instrumental do Hino Nacional e a versão oficial da gravação do Hino Nacional às organizações desportivas internacionais e aos organizadores de eventos desportivos em causa, para serem utilizadas em eventos desportivos internacionais.

Compete ao serviço a determinar pelo Conselho de Estado, organizar a examinação e aprovação da partitura-modelo para execução instrumental do Hino Nacional e da versão oficial da gravação do Hino Nacional, bem como a produção e gravação respectivas, sendo as mesmas divulgadas nas páginas electrónicas da Assembleia Popular Nacional e do Governo da China.

第十一條 國歌納入中小學教育。

中小學應當將國歌作為愛國主義教育的重要內容，組織學生學唱國歌，教育學生了解國歌的歷史和精神內涵、遵守國歌奏唱禮儀。

第十二條 新聞媒體應當積極開展對國歌的宣傳，普及國歌奏唱禮儀知識。

第十三條 國慶節、國際勞動節等重要的國家法定節日、紀念日，中央和省、自治區、直轄市的廣播電台、電視台應當按照國務院廣播電視主管部門規定的時點播放國歌。

第十四條 縣級以上各級人民政府及其有關部門在各自職責範圍內，對國歌的奏唱、播放和使用進行監督管理。

第十五條 在公共場合，故意篡改國歌歌詞、曲譜，以歪曲、貶損方式奏唱國歌，或者以其他方式侮辱國歌的，由公安機關處以警告或者十五日以下拘留；構成犯罪的，依法追究刑事責任。

第十六條 本法自2017年10月1日起施行。

Artigo 11.º O Hino Nacional é integrado no ensino primário e secundário.

No ensino primário e secundário, deve fazer-se do Hino Nacional o conteúdo fundamental da educação patriótica, organizando os alunos para aprenderem a cantar o Hino Nacional, ensinando-os a compreender a sua história e o seu espírito, e a respeitar o cerimonial relativo à execução instrumental e vocal do Hino Nacional.

Artigo 12.º Os meios de comunicação social devem proceder activamente a acções de divulgação sobre o Hino Nacional, bem como promover os conhecimentos alusivos ao cerimonial de execução instrumental e vocal do Hino Nacional.

Artigo 13.º Quando o Hino Nacional é reproduzido em dias de festa e dias comemorativos legais nacionais importantes como o Dia Nacional da República Popular da China e o Dia Internacional dos Trabalhadores, as estações de rádio e televisão centrais e provinciais, de regiões autónomas e de municípios directamente subordinados ao poder central devem cumprir o horário de reprodução determinado pelo serviço competente para transmissão de rádio e televisão do Conselho de Estado.

Artigo 14.º Os Governos Populares ao nível de distrito ou superior e os respectivos serviços competentes realizam, no âmbito das suas atribuições, as acções de fiscalização e gestão acerca da execução instrumental e vocal, reprodução e uso do Hino Nacional.

Artigo 15.º Quem, pública e intencionalmente, adulterar a letra ou partitura do Hino Nacional, procedendo à execução instrumental e vocal do mesmo de forma distorcida e depreciativa, ou injuriá-lo por qualquer outra forma, é advertido ou detido por período não superior a 15 dias pelos órgãos de segurança pública; quando tal conduta constitua crime, é imputada responsabilidade criminal nos termos da lei.

Artigo 16.º A presente lei entra em vigor no dia 1 de Outubro de 2017.

附件：中華人民共和國國歌（五線譜版、簡譜版）

中華人民共和國國歌

（義勇軍進行曲）

田 漢作詞
聶 耳作曲

進行曲速度

起

來！ 不 願 做 奴 隸 的 人 們！ 把 我 們 的 血 肉，

築 成 我 們 新 的 長 城！ 中 華 民 族

到 了 最 危 險 的 時 候， 每 個 人 被 迫 着 發 出

最 後 的 吼 聲。 起 來！ 起 來！ 起 來！

我 們 萬 眾 一 心， 冒 着 敵 人 的 炮 火 前 進！

冒 着 敵 人 的 炮 火 前 進！ 前 進！ 前 進！ 進！

中華人民共和國國歌

(義勇軍進行曲)

1=G $\frac{2}{4}$
進行曲速度

田 漢作詞
聶 耳作曲

(1. 3 5 5 | 6 5 | 3. 1 5 5 5 | 3 1 | 5 5 5 5 5 5 | 1) 0 5 |
起

1. 1 | 1. 1 5 6 7 | 1 1 | 0 3 1 2 3 | 5 5 |
來! 不 願 做 奴 隸 的 人 們! 把 我 們 的 血 肉,

3. 3 1. 3 | 5. 3 2 | 2 - | 6 5 | 2 3 |
築 成 我 們 新 的 長 城! 中 華 民 族

5 3 0 5 | 3 2 3 1 | 3 0 | 5. 6 1 1 | 3. 3 5 5 |
到 了 最 危 險 的 時 候, 每 個 人 被 迫 着 發 出

2 2 2 6 | 2. 5 | 1. 1 | 3. 3 | 5 - |
最 後 的 吼 聲。 起 來! 起 來! 起 來!

1. 3 5 5 | 6 5 | 3. 1 5 5 5 | 3 0 1 0 | 5 1 |
我 們 萬 眾 一 心, 冒 着 敵 人 的 炮 火 前 進!

3. 1 5 5 5 | 3 0 1 0 | 5 1 | 5 1 | 5 1 | 1 0 ||
冒 着 敵 人 的 炮 火 前 進! 前 進! 前 進! 進!

Anexo: Hino Nacional da República Popular da China (versão da notação musical em pauta e versão da notação musical simplificada).

Hino Nacional da República Popular da China

(Marcha dos Voluntários)

田 漢作詞

聶 耳作曲

進行曲速度



起



來！ 不 願 做 奴 隸 的 人 們！ 把 我 們 的 血 肉，



築 成 我 們 新 的 長 城！ 中 華 民 族



到 了 最 危 險 的 時 候， 每 個 人 被 迫 着 發 出



最 後 的 吼 聲。 起 來！ 起 來！ 起 來！



我 們 萬 眾 一 心， 冒 着 敵 人 的 炮 火 前 進！



冒 着 敵 人 的 炮 火 前 進！ 前 進！ 前 進！ 進！

Hino Nacional da República Popular da China

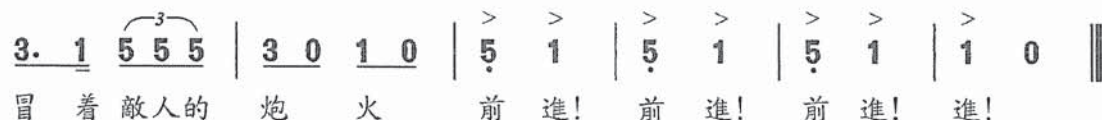
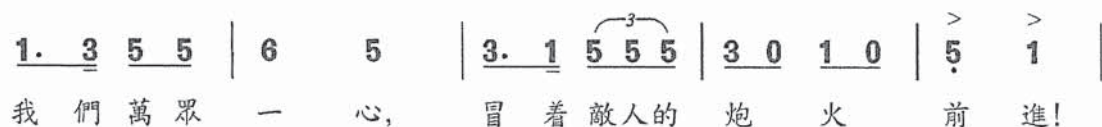
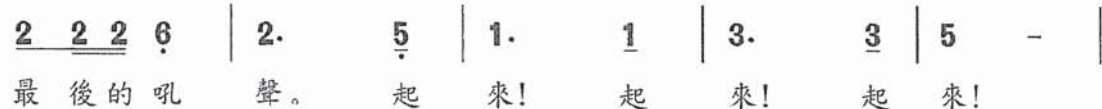
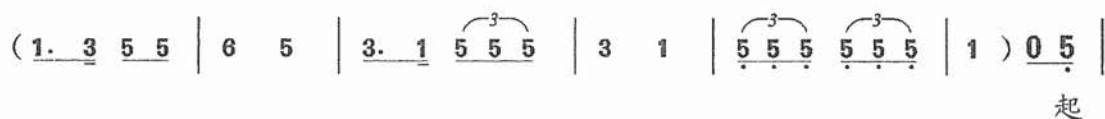
(Marcha dos Voluntários)

1 = G $\frac{2}{4}$

進行曲速度

田 漢作詞

聶 耳作曲



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$77.00

PREÇO DESTES NÚMERO \$ 77,00